



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Ítalo Roberto Nunes de Oliveira

**(Re)Marcando a masculinidade através da desobediência:** um estudo dos  
descumprimentos de medidas protetivas de urgência

Florianópolis

2024

**Ítalo Roberto Nunes de Oliveira**

**(Re)Marcando a masculinidade através da desobediência: um estudo dos**  
descumprimentos de medidas protetivas de urgência

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Psicologia, área de concentração Psicologia Social e Cultura.

Orientador: Prof. Dr. Adriano Beiras

Florianópolis

2024

Roberto Nunes de Oliveira, Ítalo  
(Re)Marcando a masculinidade através da desobediência :  
um estudo dos descumprimentos de medidas protetivas de  
urgência / Ítalo Roberto Nunes de Oliveira ; orientador,  
Adriano Beiras, 2024.

91 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa  
Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa  
de Pós-Graduação em Psicologia, Florianópolis, 2024.

Inclui referências.

1. Psicologia. 2. masculinidade. 3. descumprimento de  
medida protetiva de urgência. 4. violência de gênero. 5.  
lei Maria da Penha. I. Beiras, Adriano. II. Universidade  
Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em  
Psicologia. III. Título.

Ítalo Roberto Nunes de Oliveira

**(Re)Marcando a masculinidade através da desobediência: um estudo dos descumprimentos de medidas protetivas de urgência.**

O presente trabalho em nível de mestrado foi avaliado e aprovado em 14/06/2024, por banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof. Adriano Valério dos Santos Azevedo, Dr.  
Universidade Tuiuti do Paraná

Profa. Raquel de Barros Pinto Miguel, Dra.  
Universidade Federal de Santa Catarina

Profa. Laura Cristina Eiras Coelho Soares, Dra.  
Universidade Federal de Minas Gerais

Profa. Marivete Gesser, Dra.  
Universidade Federal de Santa Catarina

Certificamos que esta é a versão original e final do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para obtenção do título de Mestre em Psicologia.

---

Coordenação do Programa de Pós-Graduação

---

Prof. Adriano Beiras, Dr.

Orientador

Florianópolis, 2024.

Dedico este estudo aos meus pais e aos policiais da delegacia onde trabalho, pois neles senti apoio para um caminho proficuo, sendo possível me ressignificar e ressignificar minha atuação profissional.

## AGRADECIMENTOS

Imerso em reflexões potentes, eu me revi enquanto homem no meu contexto de vulnerabilidades, no qual vivenciei limitações físicas na minha visão. Como tratamento, restou o transplante de córnea, o que me trouxe uma experiência de reconhecer a realidade aos poucos e com um novo olhar.

Nesse contexto, agradeço à minha chefia imediata, Delegada Ruth, pela liberação para que me dedicasse às aulas presenciais, flexibilizando as horas e a carga de trabalho. Agradeço às amigas policiais Bárbara e Karen, as quais torceram e torcem pelo avanço no conhecimento. Agradeço aos meus pais (a quem também dedico este trabalho), Antão e Rosa, os quais também fizeram parte desta jornada transmitindo, na minha infância, a importância dos estudos.

À minha amiga Lili, que não me deixou fixar na queixa e me impulsionou a superar e avançar no desafio adiante; ou seja, em cada conquista e dificuldade, obrigado.

Gratidão ao meu orientador, Adriano Beiras, por estar comigo diante de minhas inundações de abordagens, me permitindo transitar para sintonizar as perspectivas e a linguagem, considerando meu eixo de atuação profissional (a Segurança Pública).

Aos colegas que ingressaram comigo no mestrado no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por estarmos juntos, aprendendo coletivamente, alguns recém-saídos da academia, outros afastados há anos. Nesta linha, aos professores, cujas contribuições foram fundamentais para o método de pesquisa e que foram boas referências de educadores em um processo horizontal e dialógico.

## **HOMENS DE AREIA: UM PROJETO SÓCIO CRÍTICO DA MASCULINIDADE**

É preciso admitir os “homens de areia”, termo que representa homens moldados de areia, cuja matéria que os constitui permite, facilmente, serem construídos e desconstruídos; sendo, assim, possível sua desarticulação da violência. O que torna rígido, precisando de argamassa? Homem de ferro, de pedra, do lugar fixado? O que é mais fácil de moldar? Feito de areia, pode fazer contato com o mar ou rio. O homem de areia, transitando pelas águas, constrói-se pelas relações. O homem de areia não se importa se for destruído pelos ventos, porque não quer ocupar a condição de indestrutível. O homem de areia deixa-se ser levado pelas ondas de reflexão.

O vento dos mares retira um pouco da areia, deixando-o sentir-se e se situar na história, enquanto as marés retiram a lógica binária. Há espectros. A areia faz dunas, faz miragem, reflete o sol. Não trazendo rigidez, o homem de areia recebe a aproximação das crianças e não repele as mulheres. A mesma areia cai-lhe aos olhos. Contudo, o medo de ficar cego é, muitas vezes, um substituto do temor fálico de ser castrado, do retorno à violência. O homem de areia é do fantástico e, nessa simbologia, não recusa o que é feminino. O homem de areia possui significado do pluralismo de ser homem, em movimento. Ele reconhece e tolera outras posições. Homens de areia. Os homens de areia cuidam uns dos outros e atentam-se aos contextos de privilégios e vulnerabilidades.

## RESUMO

O jogo de poder de gênero desvela o contexto no qual as tensões contemporâneas entre as demandas de violência e as medidas de proteção voltadas para as mulheres se entrelaçam. Este estudo teve como propósito investigar a interconexão entre as masculinidades e as desobediências identificadas no fenômeno do descumprimento de medidas protetivas de urgência, estabelecidas pela Lei Maria da Penha, perpetradas por homens autores de violência. Adotando-se uma abordagem qualitativa com objetivos exploratórios, a coleta de dados foi realizada, mediante entrevista semiestruturada e finalizada com saturação teórica, com sete homens autores de violência, em Balneário Camboriú. Para a organização, a análise e a discussão de dados, utilizou-se a *Grounded Theory* e as codificações estabelecidas foram: masculinidade e desobediência; masculinidade e violência; Lei Maria da Penha e vitimização. As desobediências que compõem suas masculinidades articuladas com a violência indicaram sentidos de dominação masculina social e controle sobre as mulheres. Os elementos narrativos emergidos trouxeram significados de hierarquia de gênero, patriarcado e distanciamento de responsabilização. Em termos conclusivos, a desobediência masculina pode ser considerada um campo da ação, via jogos de poder, interpretada como violência, (re)marcando a subjetividade masculina como atalho para o retorno da masculinidade tradicional e dominante. No âmbito investigativo/policial, essas “performances” podem estar enraizadas na ordem do regime de verdade que invisibiliza, justifica, minimiza ou nega as violências contra as mulheres. Nas políticas de segurança pública, é essencial ampliar as abordagens para promover a equidade de gênero, possibilitando a resolução de conflitos e a transformação social. Isso pode ser alcançado integrando-se a intervenção legal com abordagens psicoreflexivas, fomentadas por meio de programas de grupos de gênero e intervenções direcionadas aos homens autores de violência. Com base neste estudo, recomenda-se incorporar as desobediências masculinas e os descumprimentos das medidas protetivas a outros dispositivos reflexivos e fatores psicossociais abordados. Esses são reflexos da busca contínua pela hegemonia da masculinidade e podem contribuir para a redução das ações violentas dos homens, diminuindo o risco social para as mulheres.

**Palavras-chave:** masculinidade, desobediência masculina, descumprimento de medida protetiva de urgência, violência de gênero, lei Maria da Penha.



## ABSTRACT

The power game of gender reveals the context where contemporary tensions between violence demands and protective measures for women intertwine. This study aimed to investigate the interconnection between masculinities and the disobediences identified in the phenomenon of non-compliance with emergency protective measures established by the Maria da Penha Law, perpetrated by male perpetrators of violence. Adopting a qualitative approach with exploratory objectives, data collection was carried out through semi-structured interviews and concluded with theoretical saturation with seven male perpetrators of violence in Balneário Camboriú. For the organization, analysis, and discussion of data, Grounded Theory was used, and the established codifications were: masculinity and disobedience, masculinity and violence, Maria da Penha Law, and victimization. The disobediences that compose their masculinities articulated with violence indicated senses of social male domination and control over women. The emerged narrative elements brought meanings of gender hierarchy, patriarchy, and distancing from accountability. In concluding terms, male disobedience can be considered a field of action through power games, interpreted as violence, (re)marking masculine subjectivity as a shortcut to the return of traditional and dominant masculinity. In the investigative/police scope, these "performances" may be rooted in the truth regime order that invisibilizes, justifies, minimizes, or denies violence against women. In public security policies, it is essential to broaden approaches to promote gender equity, enabling conflict resolution and social transformation. This can be achieved by integrating legal intervention with psychoreflexive approaches fostered through gender group programs and interventions directed at male perpetrators of violence. Based on this study, it is recommended to incorporate male disobedience and non-compliance with protective measures into other reflective devices and psychosocial factors addressed. These are reflections of the ongoing pursuit of masculinity hegemony and can contribute to reducing men's violent actions, thereby reducing social risk for women.

**Keywords:** masculinity, masculine disobedience, violation of emergency protective order, gender violence, Maria da Penha law.

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 Codificação da desobediência masculina.....	51
Figura 2 Elementos narrativos dos homens participantes.....	52
Figura 3 Esquema conclusivo.....	68

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 Caracterização dos participantes.....	45
Quadro 2 Exemplo de codificação linha a linha.....	50
Quadro 3 Codificação masculinidade e desobediência.....	52
Quadro 4 Codificação masculinidade e violência.....	60
Quadro 5 Codificação Lei Maria da Penha e vitimização de mulheres.....	64

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

BO – Boletim de Ocorrência Policial

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

COCECID – Colégio de Coordenadores Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro

COCEVID – Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro

CORIAC – Coletivo de Hombres para Relaciones Igualitarias

CPP – Central de Plantão Policial

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CTQ – Childhood Trauma Questionnaire

DPCAMI – Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso

FRIDA – Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida

GHAV – Grupos para Homens Autores de Violência

HAV – Homens Autores de Violência

IP – Inquérito Policial

MPU – Medida Protetiva de Urgência

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

SISP – Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>2</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>3</b>	<b>ATUALIZANDO A NOÇÃO DE MASCULINIDADE.....</b>	<b>23</b>
3.1	MASCULINIDADES ATRAVÉS DAS DESOBEDIÊNCIAS.....	26
3.2	JOGOS DE PODER DE GÊNERO.....	31
3.3	ENTRE OUTRAS CONTRADIÇÕES DE GÊNERO: AMOR E ÓDIO.....	36
3.4	RISCO SOCIAL, MEDIDAS DE SEGURANÇA E VITIMIZAÇÃO DE MULHERES.....	38
<b>4</b>	<b>PERCURSO METODOLÓGICO.....</b>	<b>43</b>
4.1	AMOSTRA E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS.....	45
<b>5</b>	<b>ANÁLISE E DISCUSSÃO.....</b>	<b>50</b>
5.1	CODIFICAÇÃO MASCULINIDADE E DESOBEDIÊNCIA.....	52
5.2	CODIFICAÇÃO MASCULINIDADE E VIOLÊNCIA.....	60
5.3	CODIFICAÇÃO LEI MARIA DA PENHA E VITIMIZAÇÃO.....	64
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>71</b>

## 1 APRESENTAÇÃO

Esta proposta de estudo, na área de Psicologia Social e Cultura, é um projeto reflexivo crítico e político de desconstrução da masculinidade. A violência de gênero, antes posta no domínio privado de uma realidade ocidental e patriarcal, passa a ser um debate público e necessário ao âmbito da segurança pública, em prol de uma sociedade mais justa e igualitária. Profissionalmente, como psicólogo em uma delegacia, estar à frente dos atendimentos de mulheres que solicitam medidas de segurança conferidas pela Lei Maria da Penha me permitiu contextualizar as violências na vida delas.

A referida lei viabilizou o surgimento e a padronização de delegacias especializadas de atendimento às mulheres em todo o Brasil e, a depender da organização de cada município, contribuiu também para a criação de redes protetivas, interligando diversos serviços. O comparecimento de mulheres em postos policiais se dá, principalmente, para fins do pedido de medida de segurança. Posteriormente, podem ser feitos encaminhamentos para buscarem alívio emocional. Perante isso, deparei-me com o sofrimento feminino denunciando a naturalização da violência.

A violência contra as mulheres é um fenômeno social, todavia certamente gera sofrimento psicológico pessoal, constituindo dano emocional. Nessa dimensão, cabe questionar se a medida de segurança é suficiente, primeiramente porque o prejuízo na saúde mental já aconteceu; em segundo lugar, porque é provável que outros homens ainda tentarão minar a autodeterminação das mulheres. Diante disso tudo, parece que a ênfase está nelas, esquecendo-se da responsabilidade dos homens e suas masculinidades.

Nos relacionamentos abusivos, os homens possuem um discurso de solicitação de outra chance, produzindo sentidos de que eles têm força e de que as mulheres os consertam. Nesse remendo, perpassa o ideal de ser mulher, legitimando um modelo de feminilidade que deve ser resgatado pelo autor de violência, aquele mesmo que causou prejuízos à autoestima dela. Assim, “vitimizada”, ela não conseguirá sair do ciclo de violência.

No que diz respeito ao contexto político do momento de escrita deste estudo, é importante ressaltar que esse contexto, de certa forma, influenciou a produção de masculinidades hierarquizadas, dominantes e hegemônicas no país. Pode-se dizer que, nos últimos anos, foi possível ver avançar e difundir-se um modelo de masculinidade atrelado a um nacionalismo conservador e saudosista de uma ordem ditatorial. No seio desse patriotismo

instituiu-se uma formação emocional de pertencimento grupal, o culto às armas e à bandeira, que nos remete ao militarismo, como traço legítimo do masculino.

Por outro lado, também vimos crescer a resistência a esse perfil de masculinidade, reforçando-se perspectivas da diversidade de outros modos de vida, relações e famílias, na via dos direitos humanos. No que se refere a uma perspectiva do cuidado, vale destacar que, durante a pandemia da covid-19 (2020 a 2021), o Presidente da República do período em questão representava uma masculinidade conservadora e que valorizava a violência, o autoritarismo e a ideia de um homem “invencível”, que não tinha medo de doença infectocontagiosa no meio de uma crise sanitária mundial.

Citar esse momento histórico auxilia a pensar um contexto de ampliação de desobediências, pelos homens, em suas dinâmicas violentas, o que cria impactos nos serviços de delegacias protetivas às mulheres. Assim, inserida no âmbito da Segurança Pública, esta pesquisa advém dos estudos de masculinidades marcadas pela violência e dos jogos de poder de gênero, os quais contribuem para a compreensão das ações de desobediência masculina, sem assentar na lógica diagnóstica, universal e totalitária. Essa perspectiva teórica reconhece uma posição de ética em relação ao sujeito e de garantia do Estado Democrático de Direito.

Considerando os princípios democráticos e de respeito aos direitos individuais, a Lei Maria da Penha, com base nos riscos de violências às quais são submetidas as mulheres, é um dispositivo para extirpar a desigualdade histórica de gênero, colocando as mulheres em segurança. No que diz respeito aos homens autores, a legislação brasileira possui um sentido de determinação judicial, sem participação ativa e autônoma ou sem o comum acordo deles, os quais são notificados. Isso aponta a imposição, via criminalização e judicialização, das relações precarizadas pelas violências a que foram expostas.

Outrossim, a utopia ocorre justamente quando se reduz a compreensão da desobediência da medida protetiva (voltada às mulheres em situação de violência) exclusivamente à esfera judicial. Isso fortalece o pensamento punitivista e individualizante, limitando possibilidades para agenciar transformações. A análise do fenômeno, a partir de uma perspectiva mais ampla, poderá servir em processos socioeducativos de atenção às ações de masculinidades ou em grupos reflexivos para homens autores de violência. Isso é, também, contornar suas emoções afetadas pelo desamparo, haja vista a invisibilidade aos cuidados, aspecto fortalecido pela realidade machista e patriarcal.

## 2 INTRODUÇÃO

No contexto de segurança pública, a violência contra mulheres vem ganhando destaque em razão da promulgação da Lei Maria da Penha (Lei 11.340, 2006). A interpretação da referida lei defenderá toda e qualquer mulher e não depende de demonstração de concreta fragilidade relacionada ao gênero feminino, desde que no âmbito de uma relação doméstica, familiar ou íntima de afeto. Essa legislação reconhece a desigualdade histórica existente entre os gêneros, conferindo às mulheres, independentemente do tipo de violência, a Medida Protetiva de Urgência (MPU), dentre outras ações, para deferimento no Judiciário, sendo que o pedido pode ser encaminhado por uma delegacia de polícia.

As Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) são direcionadas às mulheres e podem ser aplicadas imediatamente. Essas providências podem ser adotadas em conjunto ou separadamente, obrigando os homens autores de violência a cumprir determinações como: suspensão ou restrição de posse e porte de armas; afastamento do lar e proibição de aproximação da mulher, de seus familiares e das testemunhas, com definição de um limite mínimo de distância; impedimento de contato por qualquer meio de comunicação e de frequentar lugares comuns; restrição ou suspensão de visitas aos filhos; e, por fim, comparecimento a programas educacionais e de acompanhamento psicossocial (Lei 11.340/2006).

De acordo com o art.19 da citada lei, as MPUs poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida. Essas ações protetivas possuem natureza cautelar e podem ser aplicadas cumulativamente, conforme previsto no inciso II do art. 22 da Lei 11.340 (2006). No ordenamento jurídico da Lei Maria da Penha, as medidas de segurança concedidas estão desvinculadas de inquéritos policiais e de eventuais processos cíveis ou criminais. Em outras palavras, é possível que as mulheres procurem uma delegacia especializada de atendimento às mulheres a fim de apenas requererem a MPU, sem obrigatoriamente seguir com representação criminal, em alguns casos.

Para a instituição da MPU, além da confecção do boletim de ocorrência, são necessários declarações da mulher, dados e endereço do autor e citação de testemunhas, se houver (Lei 11.340, 2006). Em geral, as medidas protetivas de urgência que sempre são deferidas envolvem o afastamento do autor e à proibição de aproximação. Tem se observado o aumento significativo de situações de descumprimento de MPUs por parte de homens, com prerrogativas e insistência em manter o relacionamento, se aproximando ou fazendo contato



direto ou indiretamente. Descumprir essa medida consiste em desobedecer a uma decisão judicial. Isso, em 2018 (Lei 13.641, 2018), foi criminalizado, a partir da introdução do artigo 24-A, na Lei 11.340 (2006), o qual estabelece que o não cumprimento da medida é um tipo especial de desobediência judicial.

Em Santa Catarina, as delegacias de atendimento às mulheres são chamadas de Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI), à qual compete desenvolver procedimentos legais relativos à apuração dos crimes contra o gênero feminino quando o sujeito ativo for homem (Resolução nº 023/GAB/DGPC/SSP, 2022). Segundo o Observatório de Violência contra as mulheres de Santa Catarina (2022), em 2022 foram registradas 23.308 medidas protetivas de urgência voltadas às mulheres e, nesse mesmo ano, 56 feminicídios (Observatório, 2022). De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Balneário Camboriú possui 149.227 habitantes, dados de 2021 (IBGE, 2022). Nessa cidade, em 2022, houve 633 solicitações de MPU realizadas pela DPCAMI (411 MPU) e pela Central de Plantão Policial – CPP (222 MPU).

Ainda em 2022, em relação ao descumprimento de MPUs, houve 111 registros policiais desse tipo de desobediência judicial, sem nenhum feminicídio. Com base na perspectiva pós-estruturalista, Butler (2019) explica que o feminicídio excede todas as ações violentas cujas medidas de segurança para evitá-las são resultados da estrutura social e de atuação da masculinidade. Para a autora, esse fenômeno não pode ser tratado de forma reducionista e simplista, como é abordado pela psicopatologização do homem, desviando a atenção dos fatores sociais dessa violência e fortalecendo a culpabilização da mulher. Nos registros policiais de desobediência judicial de MPUs voltadas às mulheres, é possível encontrar relatos de injúrias e ameaças, o que permite fazer um parâmetro com o que Butler (2021b) nomeou de “discursos de ódio”.

Portanto, conforme essa autora, é possível pensar nas situações de violência contra as mulheres enquanto resultado de assimetrias de poder nas relações sociais constatadas em linguagem. A “vulnerabilidade”, outro conceito abordado por Butler (2019) em seus escritos, também é relevante no contexto deste estudo, pois é uma categoria importante para a compreensão de desigualdades e condições históricas que podem tornar certos grupos mais suscetíveis à violência. A noção de vulnerabilidade não é uma característica intrínseca e individual, sendo resultado de estruturas sociais e de disputas. Assim, a autora defende os discursos de ódio como uma tentativa de dominação e exercício de poder por um lado enquanto, do outro, encontra-se a interpelação dos subordinados, como resistência.

Sob essa perspectiva, é importante promover, além do dispositivo legal de medida de segurança voltada às mulheres, uma interpretação crítica em relação ao feminicídio e às questões sociais associadas a ele, buscando soluções que abordem as desigualdades de poder e as estruturas que perpetuam as violências. Esse contexto de vulnerabilidade, estando ligado à dimensão paternalista, pode levar ao controle social mediante o autoritarismo e o poder policial, mascarando, desse modo, os problemas subjacentes e estruturais da violência.

Dito isso, a relação entre o descumprimento de medidas protetivas e os modelos de masculinidade pode oferecer pistas sobre as desobediências masculinas. No contexto da segurança pública, dentre outras ações protetivas conferidas pela Lei Maria da Penha, é possível o encaminhamento de homens autores de violência para atenção psicossocial, em formato de grupos reflexivos. Nessa via, é importante ressaltar que o combate à violência de gênero contra as mulheres requer uma abordagem multifacetada, envolvendo dimensões legais e educacionais para promover a equidade, desconstruindo modelos prejudiciais sobre masculinidade e feminilidade, sendo fundamental, portanto, um olhar voltado para a perspectiva de gênero e relações de poder.

A compreensão das dinâmicas violentas estabelecidas entre homens e mulheres por um viés criminal e punitivo, predominantemente sob uma perspectiva do indivíduo, está caminhando para uma abordagem socioeducacional e de olhar para os homens e suas masculinidades. No que diz respeito à atuação com homens autores de violência (HAV), conforme um levantamento inicial de Beiras, Nascimento e Incrocci (2019), os trabalhos latino-americanos se mostram diferenciados dos modelos europeus, nos quais há o predomínio da perspectiva cognitiva, patologizante e individualizante.

Houve pesquisas que levantaram as práticas de grupos reflexivos com homens autores de violência (GHAV) que geraram inovações, na América Latina e na Europa. O estudo pioneiro ocorreu em 2006, desenvolvido por Toneli, Beiras, Clímaco e Lago (2010), o qual destacou os grupos do México, como o extinto Coletivo de Hombres para Relaciones Igualitárias (CORIAC). No Brasil, foram constatados GHAVs junto ao Coletivo Feminista (SP), ao Instituto Noos (RJ/SP), ao Instituto Albam (MG) e, em Santa Catarina, o grupo no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), de Blumenau.

Após a publicação de Toneli et al. (2010), dois mapeamentos foram desenvolvidos pelo Instituto Noos, o primeiro por Beiras et al (2019). e o segundo em parceria com o núcleo de pesquisa *Margens: modos de vida, família e relações de gênero*, do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Por fim, houve

um levantamento exaustivo, realizado pelo Margens em parceria com o Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro – COCEVID (Beiras, Martins. Sommariva & Hugill, 2021); estudo esse que contribuiu com as recomendações e os critérios mínimos, validados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para grupos reflexivos para HAV.

Essa última pesquisa de Beiras et al. (2021) é relevante, pois traz conceitos e teorias de masculinidades, a partir da perspectiva de gênero e das relações de poder, com vistas a trabalhos reflexivos em grupos para HAV. Esses autores destacaram que “não é porque nem todos os homens não foram enquadrados pela Lei Maria da Penha em algum momento de suas vidas que as suas subjetividades não sejam atravessadas por crenças e ações voltadas à dominação das mulheres” (Beiras et al., 2021, p. 29). Sob essa perspectiva, a ideia central é de que o fenômeno da violência é mediado por uma estrutura social, o que confere uma responsabilidade a homens e mulheres para a transformação dessa problemática.

No que diz respeito à dominação social de homens sobre as mulheres, Butler (2021b), em seus escritos sobre “discursos de ódio”, explica que, nessa dominação, há a anunciação da violência por meio das ameaças. Tanto essa antecedência da ação violenta quanto o ato de violência em si, advinda de homens, representam o pólo da atividade da masculinidade, como prática cotidiana. Por isso, no outro pólo, existe um contexto, estruturado socialmente, de vulnerabilidade e risco às mulheres, pois a violência contra a mulher não é um evento isolado, mas está intrinsecamente ligado às normas de gênero, poder e controle.

A incidência de violência letal contra as mulheres pode ser compreendida como uma manifestação decorrente da estrutura social, na qual a vulnerabilidade e o risco são intrinsecamente relacionados às dinâmicas das disputas de gênero. Nesse contexto, a interação complexa entre fatores sociais contribui para a perpetuação desse fenômeno, evidenciando a necessidade de uma abordagem abrangente e estrutural para enfrentar e prevenir tais formas de violência de gênero. No âmbito da segurança pública, partindo do pressuposto da relação de poder e gênero, sem perder de vista a produção de violências, é importante apontar o entrelaçamento entre as masculinidades e o fenômeno do descumprimento de MPU (aquelas de afastamento ou proibição de aproximação de homens autores de violência), para que se possa compreender as desobediências produzidas por esses homens. Problematizar a relação entre desobediência e uma ideia de masculinidade amarrada à violência pode gerar reflexões sobre futuras ações psicossociais nesse campo.

Partindo dessa perspectiva, na realidade de Balneário Camboriú, foram analisadas as narrativas de masculinidades de homens acusados de violência e de suas desobediências, mas sem perder de vista os sentidos heterogêneos. Considerando a complexidade desse tipo de fenômeno, Toneli et al. (2010) defendem que a compreensão da situação de violência deve considerar os significados provenientes da cultura regional e local desses homens. Ademais, de acordo com esses autores, é fundamental abordar esses indivíduos como sujeitos capazes de passar por mudanças subjetivas, em vez de adotar uma abordagem estritamente punitiva. Isso implica reconhecer o potencial de transformações subjetivas e de relações de gênero. Assim, é necessário criticar uma visão impositiva (e punitivista), para que se possa ampliar os dispositivos reflexivos dos sentidos tanto das ações de violência quanto da ordem discursiva da masculinidade baseada na significação social.

O tema desta pesquisa, masculinidade, foi abordado em estudos articulados à violência (Beiras et al., 2021). No entanto, não foram encontrados trabalhos que relacionassem masculinidade com desobediência, seja nos efeitos das masculinidades, seja discutindo as desobediências judiciais no descumprimento de medidas protetivas pelos homens autores de violência. Uma revisão de escopo, utilizando o protocolo PRISMA-P (*Preferred Reporting Items for Systematic Review and Meta-Analysis Protocols*), de 2015, foi realizada para investigar o conhecimento nacional e identificar esta lacuna. Os materiais para esta revisão sistemática foram buscados nas seguintes bases de dados: Periódicos Capes, Scielo, Pepsic, Psycinfo, Scopus, Web of Science, e Psychoanalytic Electronic Publishing (PEP) (Shamseer et al., 2015).

Em relação à estrutura deste trabalho, o primeiro capítulo, *Atualizando a Noção de Masculinidade*, trata dos principais enfoques conceituais da masculinidade desenvolvidos no decorrer da história (Connell, 1997; Connell & Messerschmidt 2013; Silva, 2006), discutindo-os a partir da lente de gênero. São abordadas, ainda, hierarquias, disputas de poder e hegemonia cultural, com o intuito de desenvolver uma reflexão acerca da masculinidade hegemônica (Connell, 1997; Connell & Messerschmidt, 2013). Além disso, é considerada a realidade localizada de experiências masculinas, com base nas intersecções de outros elementos sociais (Connell, 2016; Connell & Pearse, 2015; Vigoya, 2018).

Dessa forma, são abordadas pesquisas atuais sobre a dinâmica de gênero da contemporaneidade, em consonância com a fluidez, presente no pós-estruturalismo (Butler, 2003). Assim, são discutidos estudos com homens autores de violência, para que se possa

compreender os mecanismos que definem a masculinidade marcada pela violência como traço legítimo e natural (Beiras et al., 2021).

Em seguida (na seção 3.1), são abordados os temas da produção do binômio obediência/desobediência, partindo do pressuposto da hierarquização social na lógica de poder (Connell, 1997), colocando as mulheres em uma condição de submissão, ou melhor, de objetificação. Para isso, destaca-se o postulado da constituição masculina, presente nas ideias de casa-dos-homens (Welzer-Lang, 2001) e de norma de masculinidade com prerrogativas de vantagens, que trazem consigo o retorno à honra (Grossi, 2004). Esse código de masculinidade possui um significado moralizante e disciplinador (Miskolci, 2013), ao aceitar esse código, cada homem pode alcançar o poder e o controle, ou seja, trata-se de supervalorização masculina e dominação social.

Ademais, a respeito das desobediências de masculinidades negras, discute-se como essas masculinidades estão sujeitas a violências, sobretudo policial. Isso é efeito do racismo estrutural, que resulta em tratamentos desiguais. Essa questão é discutida, nesta dissertação, com base nas concepções teóricas de categorização racial, tanto marxista (Bento, 2002) quanto pós-estruturalista (Hall, 2015). O racismo estrutural produz significados de classe e valores (Schucman, 2014) e gera impactos psicológicos para as subjetividades masculinas negras, de acordo com estudo de caráter epistemológico de Fanon (2008), atravessado pelos efeitos pós-coloniais. Essa construção social da masculinidade negra também foi mediada pelos escritos de hooks (2019).

A partir disso, são discutidas (na seção 3.2) teorias de poder (Foucault, 2000), com enfoque na perspectiva de gênero (Scott, 2017; Connell, 2016), onde a masculinidade é redefinida nas posições de poder (Beiras et al, 2021). Essas disputas de gênero geram movimentações reacionárias (Silva, 2006; Dupuis-Déri, 2022) que retornam como jogos de poder, representando o cenário atual de produção de tensões sociais, quando avançam as demandas feministas, e de ações misóginas.

Mais do que implicações do poder nas subjetividades (Butler, 2019, 2021a), os jogos de poder entre os gêneros são estratégias para ganhar as disputas, por parte dos homens, que recorrem a violências em razão de uma estrutura sociocultural que autoriza a violência de gênero. Nessa linha, como possíveis reações, no contexto de delegacia, são discutidas as ações de desobediências dos homens autores de violência, com o suporte do conceito de ódio (Butler, 2021b; Pistori, 2018) na relação com a lei protetiva e suas medidas de segurança voltadas às mulheres.

Na seção 3.3, intitulada *Entre Outras Contradições de Gênero: Amor e Ódio*, são discutidos a dinâmica, permeada de violência, estabelecida entre homens e mulheres e o modo como a perspectiva de gênero, via socialização, possui pretextos de relação de poder (Zanello, 2018). Enquanto para a mulher existe a concepção de amor (hooks, 2020), para o homem há o tensionamento da masculinidade e a produção de ódio (Butler, 2021b), confirmando as normas sociais de gênero como ferramentas discursivas que naturalizam a violência contra as mulheres e o exercício de poder de homens, a fim de estabelecer uma dominação masculina (Danziato, Ferreira & Lira, 2023).

Seguindo a discussão, na seção 3.4, *Risco Social, Medidas de Segurança e Vitimização de Mulheres*, a partir da Lei Maria da Penha (Lei 11.340, 2006), argumenta-se que, com base nas disputas e construções históricas da assimetria de poder entre os gêneros, que incorpora o risco social submetido ao gênero feminino, a manutenção da superioridade masculina depende, para além da objetificação, da vitimização de mulheres. Essa discussão é baseada na crítica ao binarismo tanto de gênero quanto das posições de violência (Rifiottis, 2014a, 2014b; Banin & Beiras, 2016).

O segundo capítulo, *Percusso Metodológico*, apresenta o método qualitativo exploratório, destacando o compromisso ético com os participantes do estudo e os procedimentos de coleta de dados. Ainda são discutidas a perspectiva e as implicações de um psicólogo que atua em uma delegacia de atendimento às mulheres e que, nesse mesmo espaço, conduziu uma pesquisa sobre masculinidade e homens autores de violência. Nesse cenário paradoxal, cabe ressaltar, por um lado, a naturalização da resistência das mulheres em denunciarem as violências e, por outro, o reconhecimento da negação das autorias de violência por parte dos homens. Isso deve ser interpretado como parte do sistema de socialização de normas de gênero.

A partir disso, passa-se à discussão das masculinidades no fenômeno de descumprimento de MPU, conferida pela Lei Maria da Penha. Nesse contexto, a desobediência como base no delineamento de gênero pode ser entendida como afirmação de poder e de ocupação de um posto hegemônico, considerando a soberania e dominação masculina na relação com as mulheres. No escopo desta pesquisa, no que concerne aos sentidos e significados das desobediências dados pelos próprios homens autores de violência, no fenômeno de descumprimento de medida protetivas, o material coletado seguiu os passos da Teoria Fundamentada de Dados, ou *Grounded Theory*, para a organização e análise dos dados, apresentados no terceiro capítulo, de análise e discussão.

O processo de codificação, ou seja, de estabelecimentos de relações das narrativas dos participantes está em conformidade com as categorias definidas *a priori*: masculinidade e desobediência; masculinidade e violência; e Lei Maria da Penha e vitimização. Por fim, são apresentados os achados desta pesquisa, apontando os sentidos das desobediências masculinas, com base na hierarquização de gênero para manter o domínio social e de controle das mulheres. Esse resultado pode ser entendido como um indicativo de resistência em perder o poder, por meio da ação de desobediência, aportada pelo ódio e (re)marcando o que é posto pela violência naturalizada. Por isso, que a desobediência retorna para o traço, considerado legítimo, do modo de ser homem, com vistas a sustentar a superioridade masculina na relação com o gênero feminino.

Ainda, nas últimas linhas desta dissertação, apresentam-se sugestões reflexivas para que estudos futuros continuem sendo críticos a processos psicossociais e multifatoriais, e que expliquem a violência por parte de homens incluindo as ações de desobediências. Ademais, vale ressaltar que a abordagem social e de cultura amplia a discussão, sobretudo por não encarar os negacionismos e “inverdades” de homens autores de violências, no âmbito policial, como performances individualizantes. Esses sentidos podem ser empregados como ferramentas discursivas, que antecedem as narrativas, resguardando a ordem de verdade da masculinidade, que não quer desocupar o posto hegemônico de poder, de operar as regras do jogo e de domínio social.

### 3 ATUALIZANDO A NOÇÃO DE MASCULINIDADE

A masculinidade é um conceito sociocultural que se refere aos atributos associados aos homens. Essa definição reflete uma estrutura social de dominação (Connell, 1997) e uma categoria de análise social (Beiras et al., 2021). Destaca-se que a masculinidade não é inata, ela é moldada pelas normas sociais construídas historicamente, tendo algumas características tradicionalmente aceitas. O principal aspecto valorizado como masculino, a virilidade, tornou-se sinônimo de masculinidade, limitando outras dimensões. Conforme Silva (2006), a masculinidade tem sido configurada com base em modelos tradicionais de homem, refletindo elementos do machismo, além de apresentar certa distância emocional (Silva, 2006).

É fundamental entender que essas definições de masculinidade atuam no ideal social, podendo não se aplicar a todos os homens. Vigoya (2018), uma pesquisadora em relações de gênero e masculinidade, problematiza a masculinidade, discutindo quatro enfoques para conceituá-lo; esses enfoques têm em comum a interpretação das diferenças. O primeiro enfoque, do tipo normativo, reconhece as desigualdades entre homens e propõe que a masculinidade é idealizada. A segunda abordagem, semiótica, reconhece essas desigualdades a partir de um sistema de assimetrias simbólicas de posições contrastantes dos gêneros masculino e do feminino. Já o enfoque essencialista, de vertente psicanalítica, defende que o cerne do masculino possui características próprias e universais dos modos de ser homem. O quarto enfoque, por sua vez, é o positivista, que conceitua a masculinidade conforme as escalas de feminilidade/masculinidade localizadas na psicologia ou nas descrições etnográficas do que se defende como modelo de masculinidade (Vigoya, 2018).

Connell (1997), uma expoente nesse assunto, analisa a masculinidade, a partir do gênero, pelo viés dos papéis sexuais e de estudos estadunidenses, com base nas diferenças sexuais de ordem biológica. Existem duas perspectivas dessa autora. A primeira é histórica, pois situa a colonização e cita o mito do guerreiro, o qual implicou em uma cultura caracterizada por uma dinâmica de guerras crônicas. Soma-se a isso a estruturação econômica em práticas cotidianas, estabelecendo uma divisão de trabalho em conformidade com o gênero. Essa perspectiva traz consigo o ponto de vista da violência masculina a partir do controle social, gerando uma interpretação de masculinidade marcada pela violência (Connell, 1997; Connell & Messerschmidt, 2013).

Apontando uma segunda perspectiva, Connell critica a visão positivista, generalista e universal da masculinidade ocidental, questionando a relação de poder somente a partir de



gênero. Em contrapartida, Connell (2016) defende que existem outros elementos sociais e reacionários que constroem a masculinidade. Nessa mesma linha e compatível com as dinâmicas contemporâneas de gênero, Butler (2003) examinou a construção do gênero, argumentando que o poder está envolvido na forma como as normas de gênero são estabelecidas, e que a repetição de certas práticas sociais, no que ela nomeou de “performance”, fortalece as subjetividades de gênero.

Historicamente, a relação de poder possuiu um aspecto de dominação, acima de tudo de guerras territoriais com base no contexto de colonização. Connell (2016) questiona a realidade pós-colonial do gênero capturada por modelos generalizados de um ser homem moderno versus um ser homem tradicional, considerando as estruturas de poder e mudanças econômicas no movimento populacional. Indo na direção do poder capital ampliado, Vigoya (2018) adaptou a leitura de gênero através dos pretextos da economia global, os quais se desdobram para outros lugares, sem perder de vista o sentido marxista. Conforme a autora, na América Latina há uma ideia de poder enquanto classes, o que encapsula a discussão em pontos de classificação social materialista.

Esse contexto abrange exploração e desigualdade de recursos e produz outras dinâmicas de poder, nas quais os corpos individualizados são usados pelas normas de gênero das quais o capitalismo se beneficia. Por isso, percebe-se a importância de examinar a masculinidade a partir de uma perspectiva gênero, com adaptações conforme as intersecções de poder. Ao problematizar não apenas a masculinidade, mas também a feminilidade, Butler (2003), na teoria *queer*, crítica o binarismo de gênero, com desdobramentos da sexualidade. A autora conceitua a heteronormatividade como um sistema de normas sociais que privilegia a heterossexualidade, ao mesmo tempo em que marginaliza quem diverge desse padrão dominante.

A rejeição dessas combinações do sistema sexo-gênero é atravessada pelo binarismo nas categorias tradicionais de masculinidade e feminilidade. Butler (2003) destaca a importância da performatividade de gênero na manutenção da heteronormatividade, o que sugere que o gênero não é uma característica inata, mas sim algo que é construído e repetido mediante atos performativos. O que mantém a heteronormatividade é a binaridade de gênero. Desse modo, é possível argumentar que a heteronormatividade é sustentada pela repressão das normas de gênero e de sexualidade, reprimindo, portanto, pessoas homossexuais, transgênero e não binárias.

Nessa lógica de confronto de gênero e de resistência dentro de contextos sociais e políticos mais amplos, a autora resgata, em seus escritos, a subversão como forma de dissidência. Embora Butler (2003) não tenha cunhado o termo “heterossexualidade compulsória”, suas contribuições sobre performatividade de gênero e sobre a construção social da sexualidade são, frequentemente, relacionados à compreensão das maneiras como a heterossexualidade compulsória é perpetuada e ao modo como as normas de gênero e sexualidade são internalizadas pelos sujeitos. A ideia nas entrelinhas da “heterossexualidade compulsória” é ideológica e impositiva. Isso indica a heterossexualidade como o único caminho válido para a expressão de sexualidade e, também, como normativa de gênero. Essa perspectiva se desdobra na problemática da violência de gênero contra mulheres hétero e lésbicas, pessoas trans e homens gays.

Retomando escolas de pensamento estruturalista, no que concerne aos estudos das masculinidades, Connell (1997), partindo da hierarquização social, destaca o postulado da dominância, implícito ao conceito gramsciano de hegemonia. Posteriormente, Connell e Messerschmidt (2013), nas formulações, iniciadas na década de 1980, sobre homem, gênero e hierarquia social, conceituaram a masculinidade hegemônica. Essa noção foi criada na Austrália, em pesquisas sobre desigualdades sociais, em escolas de Ensino Médio, e ganhou relevância para interpretar o controle cultural. Quanto à violência de gênero, conforme Connell e Messerschmidt (2013), as violências podem estar relacionadas à busca pela masculinidade hegemônica e as escalas de violência, na contemporaneidade, são tentativas de restaurar a legitimidade do poder patriarcal. Para esta autora e este autor, o conceito de masculinidade hegemônica se refere ao modelo de masculinidade mais valorizado e ao qual são submetidas outras masculinidades. Nesse sentido, existem práticas sociais que legitimam a posição do homem sobre outros homens e, principalmente, sobre as mulheres (Connell & Messerschmidt, 2013).

É importante dizer que a masculinidade hegemônica não estabelece, necessariamente, a violência como mecanismo único para manter a hegemonia. Entretanto, diante das disputas de dominação em vários lugares sociais, observa-se que são os homens que se envolvem em situações de violência em contextos diversos do doméstico/familiar, como no trânsito, em situações de violência autoprovocada. Também nas hierarquias sob a perspectiva de gênero, cuja análise é de viés interacional, o modelo de homem é culturalmente marcado pela violência. Partindo dessa visão, Beiras et al (2021) defendem que as concepções de gênero em

associação à violência pertencem à ideologia do masculino, que legitima uma relação de dominação.

Segundo esses autores, esse processo se inscreve em uma perspectiva de natureza biológica, constituindo, assim, uma construção social naturalizada (Beiras et al, 2021). Sob essa ótica, “há, portanto, a naturalização de um atrelamento artificial entre masculinidades e violência, que é fruto da invisibilização do discurso colonial/patriarcal enquanto uma via normativa, artificial, histórica, datada de construção de subjetividades” (Beiras et al., 2021, p. 35). Dessa forma, é fundamental, segundo esses últimos autores, discutir, nos trabalhos sobre masculinidades, os diversos sentidos da violência produzida por homens.

Portanto, as pesquisas sobre essas masculinidades, junto aos programas voltados a HAV, abordam discussões sobre os componentes que se somam para produzir violência, de corpos entendidos como masculinos, como componentes pertencentes e legítimos do masculino (Beiras et al., 2021). Dito isso, em delegacia de atendimento às mulheres, homens autores de violência incrementam o confronto em relação à lei protetiva e às medidas de segurança voltadas às mulheres, o que supõe um tensionamento gerado pelo lugar hegemônico de poder, o qual o homem não quer desocupar. Para manter esse lugar, por vezes, acabam produzindo ações de desobediências.

### 3.1 MASCULINIDADES ATRAVÉS DAS DESOBEDIÊNCIAS

A construção da subjetividade e da dominação masculina serviu para fundamentar o patriarcado e pode ser analisada a partir de uma abordagem estruturalista, que foi desenvolvida na ideia da casa-dos-homens (Welzer-Lang, 2001). Essa ideia, baseada em um pretexto naturalista e essencialista, coloca os homens em uma condição de superioridade e os separa das mulheres e crianças. Para Welzer-Lang (2001), os homens aceitam ocupar o posto superior, em negociação para obter a honra. Esse código de virilidade é senha de acesso ao poder sobre as mulheres, principalmente, entre sobre os homens gays, por isso recoloca em questão as relações do sistema sexo-gênero (Welzer-Lang, 2001).

Assim, a casa-dos-homens é uma organização de construção e classificação do masculino conforme o poder, marcando hierarquia de gênero, sobretudo entre os próprios homens, para ocupar o topo, semelhantemente ao conceito de masculinidade hegemônica (Connell, 1997; Connell e Messerschmidt, 2013). Nas hierarquias masculinas, a

masculinidade está atrelada à idealização e à manutenção da dominação masculina, sustentando a posição da masculinidade hegemônica (Connell e Messerschmidt, 2013).

A partir dessa perspectiva de hierarquização social, Connell (1997) colocou a masculinidade como objeto de estudo, analisando-a como um aspecto estrutural mais amplo dentro das relações de gênero, a qual possui um lugar dominante simbólico. A autora destacou que a masculinidade, assim como a feminilidade, foi reiteradamente associada a contradições internas e rupturas históricas, e que tem um sentido de cultura de semiótica moderna, euro-americana, uma masculinidade pertencente à ideologia burguesa e de práticas de masculinidades heroicas (Connell, 1997).

No escopo dessa lógica de classificação social e hegemonia cultural, no Brasil, Miskolci (2013), ao conceituar a hegemonia biopolítica do final do século XIX, tratou sobre o tema da masculinidade mediante recursos moralizantes e disciplinadores para a formação de um modelo “patriótico” de ser homem (masculinidade/atividade), com significado de dominação do país (feminilidade/passividade). Neste binarismo de gênero, segundo esse autor, o projeto nacional do desejo masculino é perpassado pelo significado de heróis da nação (Miskolci, 2013).

Atrelado a esse sentido de dominação e controle, está o retorno à honra para a masculinidade. De acordo com Grossi (2004, p. 13), “as mulheres (mãe, filha, irmã) são responsáveis pela honra familiar, cabendo aos homens (pai, filhos, irmãos) controle sobre a virtude feminina”. Essa ideia, através da hierarquização social, é um artefato de manutenção da soberania, atribuindo supervalorização às atividades masculinas. Essa supervalorização se manifesta de várias maneiras, incluindo, além de privilégios e vantagens, o estabelecimento de normas e hierarquias de gênero, o que pode estruturar a violência de gênero contra as mulheres.

Com base nessas discussões, no que concerne às desobediências masculinas, pode-se supor que os homens são construídos socialmente para desobedecer. Nesse caso, há um duplo sentido de desobediência nas ações de subjetividade masculina. O primeiro aparece como operador hierárquico, a partir do qual os homens são superiores em relação às mulheres, as quais, por sua vez, obedecem, submetendo-se à ordem masculina. Um segundo sentido, então, é embasado por essa superioridade masculina, sustentada pelo poder; dessa forma, eles ditam as regras, podendo desobedecê-las.

Desse modo, das masculinidades é esperado desobediências, predispondo muito mais os homens desobedecerem. Essa lógica traz consigo a problemática da violência contra as

mulheres, visto que, na dominação masculina e nas relações de posse das mulheres, estas se tornam objeto de controle e domínio. A ação de desobediência permitida ao gênero masculino é compreendida como norma de masculinidade, da mesma forma que a existência de privilégios em desobedecer.

Essa perspectiva pode contribuir para a compreensão dos homens que marcam o lugar da violência. Nas relações com outros homens, permitindo a formação de hierarquias masculinas na busca da hegemonia, é possível encontrar disputas de poder e formas de desobediências entre os homens, transgressões — percebidas nos presídios e no comando do tráfico de drogas, por exemplo — para ocupar o lugar no topo da masculinidade, fortalecendo, assim, subjetividades masculinas marcadas pelas violências. Isso pode ser especialmente evidente nos contextos em que a violência é uma maneira de estabelecer domínio e poder.

O binarismo obediência/desobediência a partir do gênero, na produção de masculinidades marcadas pela violência, é muito mais uma posição do sujeito. É importante notar que a relação entre masculinidade, desobediência e violência é multifacetada. Essas dinâmicas são influenciadas por diversos fatores culturais e as interpretações podem variar em diferentes contextos, onde as normas de gênero, incluindo as expectativas em relação à masculinidade, desempenham um papel crucial.

Alguns lugares são propícios à desobediência por parte dos homens, visto que existe uma percepção arraigada de que a masculinidade está associada à autoridade. Essa ideia pode levar a uma permissividade do rompimento das regras, por parte dos homens, ao passo que as mulheres frequentemente são encorajadas a aderir a padrões mais rígidos de obediência. Nesse sentido, cabe discutir a assimetria de poder estabelecida entre homens e mulheres. Em geral, há uma percepção de que os homens têm privilégios, o que pode levar a uma maior aceitação ou, até mesmo, “glorificação” de ações de desobediências masculinas.

O que pensar, então, quando as desobediências são produzidas por homens negros em comparação aos homens brancos? Na produção de sujeitos masculinos é necessário, primeiramente, uma análise a partir de uma perspectiva de gênero, pois homens, em geral, são construídos socialmente para desobedecer. Adiante, na intersecção, é fundamental discutir raça enquanto sistema cultural, estruturado pelas supostas diferenças biológicas e calcado na lógica racista de manutenção da superioridade branca. De acordo com Bento (2002), a supremacia branca é um sistema que se baseia na ideia de que a raça branca é superior a outras raças, podendo dominá-las. A abordagem marxista analisa as questões sociais, econômicas e políticas a partir das relações de classe e de burguesia. A esse respeito, Bento

(2002) defende que, no contexto racial, o marxismo nem sempre aborda as especificidades do racismo de maneira completa, considerando adequadamente as dinâmicas e os impactos do racismo, o qual pode ser uma extensão da desigualdade social, que os prejudica principalmente os negros.

Sob uma ótica pós-estruturalista, Hall (2015), por sua vez, defende a insustentabilidade da definição de raça pelo viés biológico, sendo necessária uma análise de raça por meio da construção sócio-histórica. O autor argumenta que a raça não é uma categoria biologicamente definida, mas sim uma elaboração social e discursiva, enfatizando a importância da linguagem na criação de hierarquias raciais e na manutenção das estruturas de poder. É por esse motivo que as formações raciais estão sujeitas a mudanças ao longo do tempo e em diferentes contextos culturais. Este pretexto discursivo de superioridade racial branca construído historicamente promoveu exercícios de poder, exploração e dominação.

Enquanto a perspectiva pós-estruturalista de Hall (2015) enfatiza a construção social da raça por meio do discurso e das práticas cotidianas, a abordagem marxista de Bento (2002) considera as desigualdades em termos de classes. Ambas as perspectivas contribuem para uma compreensão mais completa das dinâmicas do racismo e suas ramificações sociais. A esse respeito, Fanon (2008) analisou o impacto psicológico do racismo na psique de pessoas racializadas, a partir de uma perspectiva psicanalítica, buscando entender como as dinâmicas de poder e as estruturas sociais influenciam a formação da subjetividade das pessoas colonizadas.

O estudo de Fanon (2008) é fundamental para demonstrar que o racismo, associado à colonização, não afeta apenas as condições materiais das pessoas, mas também as subjetividades. Dentre as implicações apontadas por Fanon (2008), está a internalização do racismo, que contribui para a instabilidade psíquica que faz com que pessoas internalizem ideais de embranquecimento. A internalização dessas ideias, muitas vezes, reflete uma visão hierárquica que coloca a branquitude como superior e valorizada.

Fanon (2008) critica essa visão colonial, segundo a qual ser branco está associado à ideia de ser mais poderoso, uma via viril enraizada nas dinâmicas de poder coloniais, nas quais a masculinidade branca foi, historicamente, considerada superior. Ser branco foi equiparado a ser mais viril e, portanto, mais poderoso. Desse modo, segundo esse autor, a busca pelo embranquecimento não é apenas uma tentativa de se conformar aos padrões estéticos dominantes, mas também está profundamente ligada à construção da masculinidade.

Nessa linha de pensamento, é possível que, para muitos homens negros, a busca pelo embranquecimento possa ser uma tentativa de acesso a privilégios sociais, aspirando a ocupar o topo da masculinidade. Esta noção foi entrelaçada nas dinâmicas de poder coloniais, cujo caráter epistemológico, apresentado pelo postulado de Fanon (2008), denuncia o modelo de ser homem negro alienante e limitante das experiências subjetivas negras. Essa visão vai ao encontro do que propõe hooks (2019), que questionou a construção social da subjetividade masculina negra, pois além de se revelar uma masculinidade unidimensional, há impossibilidades para a realização do ideal existente no patriarcado supremacista branco capitalista.

Embora essa busca por um ideal seja, muitas vezes, inalcançável e inautêntica, ela resulta em frustrações e limitações para os homens negros. Sendo assim, enfatiza-se a necessidade de se questionar esses ideais e promover a diversidade de experiências dentro das masculinidades negras. hooks (2019), ao discutir a visão negativa sobre os homens negros — retratados pela mídia como violentos e maníacos sexuais—, aponta-se para a influência dos meios de comunicação na construção das percepções sociais e para como, frequentemente, essas percepções são produto de perspectivas brancas.

Ainda na perspectiva racial, Schucman (2014) aborda a ideologia de raça, atribuindo significados aos corpos a partir de uma escala de valores baseada nas diferenças, estabelecendo hierarquias. A autora destaca como à raça são atribuídos significados variados e hierarquizados a partir dos corpos brancos. Isso reflete a complexidade das relações raciais, segundo as quais algumas pessoas brancas podem acessar mais *status* e valor do que outras. Essa noção de superioridade branca, com frequência, se manifesta em uma dimensão relacional, a partir da qual o valor de um grupo é percebido em relação à sua distância da norma branca.

Essa construção de superioridade branca e a percepção racializada de perigosidade resultam em uma associação direta entre as masculinidades negras e a violência. Desse modo, as hierarquias e os valores baseados no racismo podem influenciar a maneira como as instituições operam, incluindo as forças policiais. Isso pode resultar em uma vigilância mais intensa e, em muitos casos, uma resposta policial mais violenta em interações com homens negros. Em resumo, as complexas questões relacionadas às masculinidades negras estão ligadas a formações raciais e estruturas de poder.

Esses sentidos construídos a partir de hierarquias e valores fundamentados pelo racismo podem delinear, com pretextos de controle social, a produção de violência estrutural e

policial. A gênese histórica das instituições policiais costuma estar ligada ao militarismo, o qual pode aumentar a propensão à violência e ao uso excessivo de força por parte de policiais. A ditadura militar, que teve início em 1964 no Brasil, deixou como legado o desejo de ordem, que serviu de pretexto para o conservadorismo político e o autoritarismo. O poder de polícia foi utilizado de forma exacerbada para suprimir a dissidência e manter a conformidade.

Na perspectiva pós-estruturalista, a categorização racial é operada por meio de discursos e práticas cotidianas, moldando as percepções dos sujeitos e suas relações. Com base na ideia da racialização que atribui significados a corpos, as ações de desobediência de masculinidades negras possuem uma dimensão ideológica que oferece mais perigo. Essa interpretação traz uma medida desigual de tratamento dos homens negros em comparação com homens brancos. Ampliam-se as reflexões da população masculina negra suscetível à violência estrutural e policial, e a percepção de suas desobediências mediante uma análise racial, de pressuposto racista e patriarcal ocidental, presente em um Brasil colonizado. Além das leituras raciais destacadas, outros pressupostos que auxiliam a pensar nas hegemonias culturais são as que formulam a partir das disputas entre os gêneros e a manutenção da soberania masculina os “jogos de poder” de gênero.

### 3.2 JOGOS DE PODER DE GÊNERO

O binarismo de gênero requer reflexões que pensem em subjetividades masculinas a partir das relações de poder (Connell, 2013a; Kaufman, 1999; Scott, 2017). Com base nisso, é possível discutir os desdobramentos decorrentes da diferença entre os gêneros e como a masculinidade é produzida em uma interação a partir da diferença daquilo que é considerado feminino. De acordo com Scott (2017), gênero não envolve apenas discussões de cunho biológico e simbólico, sua elaboração acontece em duas partes: como um elemento constitutivo das relações sociais formuladas nas diferenças interpretadas entre os sexos; e como um modo primário de atribuir significado a relações de poder.

Considerando essas dinâmicas de poder, Beiras et al. (2021) problematizam as operações na corporificação, ou seja, como os corpos masculinos são incorporados socialmente para as experiências individuais, com vistas a chegar à naturalização. Essa análise aborda a compreensão de como a masculinidade é percebida e vivida, e de como certos



aspectos dessa vivência também podem levar à naturalização das normas de gênero. Essa perspectiva normativa é baseada na ideia de que a relação de poder redefine a masculinidade.

Nesta linha de pensamento, segundo Beiras et al. (2021), a noção de masculinidade foi aprofundada de modo a considerar diferentes formas de expressão masculina, ramificando diversas posições nas redefinições das masculinidades (Beiras et al., 2021). Neste sentido, a hegemonia cultural é fundamental na compreensão do que é o poder, pois pode moldar e legitimar a masculinidade dominante, ditando certas normas e marginalizando outras. Isso significa que o poder configura a masculinidade que persegue a hegemonia e outras relações e subjetividades aportadas no social.

Essa visão pressupõe um conceito de poder multifacetado, o qual é objeto de estudo em várias disciplinas, como sociologia, filosofia, ciência política e cultural. Há diferentes teorias sobre o significado e o funcionamento do poder, implicando no controle de grupos. Conceituar poder é essencial para estudar as dinâmicas e organizações sociais, haja vista que o poder diretamente é responsável pela distribuição de recursos e formação de hierarquias, o que resulta em desigualdades.

Essas assimetrias possuem como base estrutural para classificação a hegemonia cultural, seja essa classificação materialista, de classe ou hierarquização de corpos, é considerado legítimo categorizar. Até aqui, o assunto foi tratado a partir das perspectivas marxista e estruturalista, as quais contribuíram para levantar questionamentos a respeito das desigualdades de poder. Seguindo, por outro lado, uma vertente pós-estruturalista, Foucault (2000) enfatiza a natureza disseminada e difusa do poder. O autor argumenta que o poder não é algo que alguns sujeitos possuem de forma isolada, mas sim uma rede de relações presentes nas interações sociais.

Foucault (2000) defende que o poder se manifesta mediante normas sociais e organizações, possuindo um viés ideológico na vida social, o que mobiliza práticas cotidianas no poder. Segundo esse autor, a contribuição das relações de poder é de ordem biopolítica, sendo a linguagem uma ferramenta que produz discursos e sujeitos normalizados (Foucault, 2000). Com base nesta ideia, o poder é uma força que produz, via linguagem, normas e discursos sociais que seguem a ordem e os regimes de verdade. Essa dinâmica é o que fundamenta o pós-estruturalismo para explicar como os sujeitos são subjetivados.

Segundo Foucault (2000) a subjetividade é situada no campo das condições históricas de sua produção e da tensão estabelecida nas relações de poder, por vezes, disciplinadoras; tensões essas presentes, também, nas instituições que servem ao poder do Estado. Para o

filósofo francês, o aparelho disciplinar opera através da produção totalizadora de indivíduos, pois essa totalização do indivíduo estende-se à jurisdição do Estado, sugerindo uma reconstrução da subjetividade para além da lei jurídica. Nessa direção, Butler (2019) explicou o fenômeno da subjetivação na contemporaneidade enquanto movimento pelo qual um aparelho jurídico produz o campo de possíveis sujeitos políticos.

Nessa relação indissociável entre vida social e política, o poder se funda, como linguagem, para criar e operar as leis, fiscalizando normas mediante a repressão disciplinadora de corpos. Em seus estudos sobre a genealogia do poder e sujeição, Foucault (2000) discute, primeiramente, os esquemas de análise de poder e, em seguida, o esquema contrato-opressão, que é o jurídico, o qual permeia o Direito. O Direito e os procedimentos legais colonizam, cada vez mais, as normas sociais e as subjetividades.

Nessa mesma perspectiva de poder enquanto força na constituição de sujeitos, um dos principais conceitos de Butler (2019), a “sujeição”, significa tanto o processo de se tornar subordinado pelo poder quanto o processo de se tornar um sujeito. A autora problematiza a produção de subjetividades relacionadas ao poder disciplinador por meio de recurso jurídico do Estado (Butler, 2019). Essa perspectiva traz argumentos do poder historicamente construído, no jurídico, pressupondo que o poder funda normas e fórmula sujeitos. Dessa forma, concomitantemente à subordinação, há a subjetivação.

Dito isso, cabe ressaltar que o poder é vetor na produção de subjetividades via normas, gerando pensamentos, sentimentos e ações que retornam como jogos de poder e que têm, também, implicações psicológicas. Essas implicações pairam no social, representando o cenário de produção de tensões, podendo resultar em relações violentas. Desse modo, nas relações de gênero, mais do que implicações subjetivas, configuradas no pensar, sentir e agir, os jogos de poder entre os gêneros são estratégias para ganhar ou não perder, por parte dos homens, os quais recorrem à violência em razão de uma estrutura social que se torna cultura, na qual é possível encontrar as violências de gênero como ferramentas discursivas naturalizadas.

Butler (2021b), por sua vez, explora a relação entre poder e violência. Para a autora, a linguagem possui fins de domínio e pode tanto sustentar o corpo quanto ameaçar a sua existência, principalmente quando se refere aos discursos de ódio. Isso quer dizer que as palavras, quando carregadas de ódio, podem ser usadas para ameaçar, intimidar e aniquilar, fortalecendo hierarquias de poder. O ódio pertence à linguagem da violência e produz sentidos de ataque e aniquilamento, advindos do soberano, para a dominação (Butler, 2021b).

Isso gera impactos, diante de confrontos de gênero, na segurança das mulheres e nas suas subjetividades, fixando-as em posições inferiores. Em outras palavras, a linguagem possui a capacidade de influenciar, moldar e controlar percepções, e é frequentemente utilizada como uma forma de manter hierarquias e relações de poder. Desse modo, a linguagem do ódio é uma ferramenta de poder que pode ser usada tanto para sustentar quanto para perpetuar estruturas de dominação. Butler (2021b) ressalta que a linguagem não é apenas uma ferramenta de comunicação, mas também um instrumento de exercício de poder.

No âmbito discursivo, o ódio como parte intrínseca da linguagem da violência ilustra como a linguagem não é apenas simbólica, ela pode ter impactos diretos e concretos. Se o ódio produz sentidos de ataque e aniquilamento, há efeitos emocionais e psicológicos decorrentes do uso dessa linguagem. Isso não só afeta a segurança material das mulheres, mas também atinge sua subjetividade, sua autoestima e seu bem-estar psicológico. Nesta posição de desvantagem construída historicamente em que as mulheres se encontram, é fundamental entender a perpetuação das desigualdades de gênero e o modo como a linguagem e o ódio estão intrinsecamente conectados com o poder e a violência.

A abordagem crítica de Butler (2021b) oferece contribuições significativas para o entendimento de como a linguagem pode ser usada para perpetuar ou confrontar as hierarquias (Butler, 2021b). A isso, somam-se os jogos de poder que colocam a superioridade e a valorização masculina como a “verdade” do discurso, ou seja, os homens ditam as regras do jogo e, quando eles estão em desvantagem, têm o poder para mudá-las no meio do jogo, mantendo seus privilégios e nunca perdendo.

Outrossim, o tensionamento dos significados de poder analisado, para fins de dominação do sistema social e do binômio gênero, compreende o ódio expressado nas masculinidades. Esse ódio introduz, na dimensão discursiva, a emocional, a qual pode ser analisada nas desobediências produzidas por homens. A perspectiva de Butler (2021b) faz conexões com teorias sociológicas, como as de Pistori (2018), visto que a desobediência pode ser considerada um campo de discurso da ação, sustentado por desafeto em relação às mudanças das normas.

Essa perspectiva sugere que as emoções e os discursos são influenciados e moldados pelo contexto social mais amplo, fortalecendo a interconexão entre a experiência individual e a realidade social. Assim, a desobediência, enquanto fenômeno motivado pelo ódio é fenômeno complexo, pois integra nas experiências de moralidade, reflexos do contexto sociocultural, desempenhando um papel crucial na articulação das formas de expressão. Essa

análise explora a relação entre desobediência e ódio com base nas disputas sociais. Trata-se de uma interpretação que destaca como as emoções e os discursos não são apenas experiências individuais e que o papel central do ódio, enquanto um elemento discursivo, é dar força subjacente à desobediência no confronto de gênero.

Todo esse contexto discursivo contribui para a manifestação do ódio nas masculinidades, sobretudo diante da hipótese de perda da dominação. A expectativa de manter-se na posição de poder resulta em uma descompensação em que a dominação é vista como um meio de recuperar a suposta superioridade masculina. Sendo assim, é possível perceber o modo como algumas masculinidades podem recorrer à violência como forma de afirmar uma noção de controle. Para Silva (2023), a superioridade masculina seria resgatada na prática violenta de dominação, que se assiste nos movimentos radicais e reacionários em defesa da masculinidade.

Diante desse cenário, é importante levantar discussões sobre masculinidade, relações de poder de gênero e sobre como as noções tradicionais de masculinidade podem ser utilizadas para justificar a violência. Existe uma associação entre a noção de superioridade masculina e o uso de práticas violentas para dominar. Segundo Welzer-Lang (2001), o exercício da violência pode ser atribuído à perda de seu papel tradicional de dominação.

Para esse autor, a insegurança masculina surge diante da ameaça de perder a missão de dominação (Welzer-Lang, 2001). Esta perspectiva pode desvelar como as mudanças nos papéis de gênero e nas relações sociais podem resultar numa resposta defensiva em alguns homens. A ideia de “masculinidade em crise” sugere que as mudanças na sociedade, incluindo a evolução das relações de gênero e a expansão das ocupações, podem criar “tensionamentos” para as concepções de masculinidade.

Com base nas discussões supracitadas, esta análise aborda como as percepções de poder, dominação e insegurança masculina estão interligadas ao sistema social. O avanço das expectativas de gênero e das demandas feministas pode gerar “inconformidades” para algumas masculinidades, resultando em respostas que variam de insegurança a expressões de poder, incluindo a violência por parte de homens. Sendo assim, é importante reconhecer a complexidade das dinâmicas atuais de gênero e a necessidade de um estudo mais aprofundado para entender a interação entre as masculinidades e as estruturas sociais contemporâneas.

Na atualidade, estão em pauta as tensões no jogo de poder entre os gêneros, tendo em vista a falta de compreensão de homens em relação aos movimentos feministas, tendo como reação no campo político, o elemento do conservadorismo, emergindo a extrema-direita. Em

um momento em que a igualdade entre gêneros ainda é distante, Dupuis-Déri (2022) critica o discurso de crise de masculinidade, discurso esse que o autor entende como uma ferramenta para a mobilização, tanto de homens quanto de mulheres, contra a ameaça que representariam o feminismo e as mulheres emancipadas. Portanto, o discurso da crise da masculinidade representaria o apelo para restabelecer as normas e as práticas masculinas hegemônicas.

Destarte, a “crise da masculinidade” é um tensionamento histórico, pertencente ao viés político e ideológico, que configura um pertencimento coletivo em favor da hegemonia da masculinidade. Assim, devido à descompensação de significados de poder e de dominação para os homens, observam-se as atuações de movimentos masculinizados atuais na conflituosa construção social das masculinidades. Contudo, destaca-se que essa crise é uma falácia, pois homens ainda ocupam lugar de poder, fazendo reinar a dominação masculina e a valorização de aspectos considerados masculinos.

Na realidade de delegacia de proteção às mulheres, homens autores de violência incrementam o confronto em relação às leis protetivas e medidas de segurança voltadas ao gênero feminino apropriando-se de expressões de ódio e, por vezes, em ações de desobediências. Nessa confusão de percepção de crise da masculinidade, há a composição de um pertencimento social em favor de homens, criando a deturpação da realidade a mando da própria violência, o que pode produzir efeitos de “invisibilidades das violências”.

Como destaca Butler (2021b), em relação aos sentidos das ações violentas produzidas por homens, a análise das demonstrações de como ocorre a alegação de violência dão indicativos de que são pretextos de dominação. Nesta via das justificativas masculinas, para denunciar esse “apagamento” das violências contra as mulheres, é fundamental atentar às ferramentas narrativas e suas ordens de verdade diante de uma realidade machista, na qual o relacionamento afetivo e íntimo estabelecido entre os gêneros é construído com base no social, contrariando a expressão do amor, e apontando o ódio a partir de um contexto misógino.

### 3.3 ENTRE OUTRAS CONTRADIÇÕES DE GÊNERO: AMOR E ÓDIO

Há importantes aspectos de implicações psicológicas no controle simbólico cultural que configura, por meio de um viés de manutenção de poder nas diferenças de gênero, sentimentos e emoções. Essas configurações podem ser limitadoras, afetando a forma como

os sujeitos interagem, pressupondo normas que são internalizadas por atalhos psicológicos, programados socialmente. Nesse labirinto, Zanello (2018) argumenta que é necessário pensar gênero não apenas como atos encenados, visto que o gênero contribui para a configuração de certos efeitos e emoções.

A autora ressalta que as normas de gênero não são apenas performances desempenhadas na socialização, pois elas também repercutem na maneira como os indivíduos experimentam e interpretam suas emoções e sentimentos. Nessas implicações de gênero, hooks (2020) reflete sobre a concepção de amor a partir da perspectiva das mulheres, que recebem apoio cultural para acreditarem nessa lógica de amor, ao passo que os homens veneram a masculinidade. Assim, as mulheres perseguem o amor, enquanto os homens buscam o ideal de masculinidade.

A contribuição de hooks (2020) é especialmente relevante, sobretudo porque destaca como as desigualdades de poder e domínio podem afetar a forma como o amor é compreendido e vivenciado. Nessa mesma linha, Zanello (2018) afirma que as configurações subjetivas e sociais de emoções determinam meios de expressões que escondem relações de poder. Essa perspectiva pode contribuir para uma reflexão sobre as expressões de ódio de homens.

A cada novo posicionamento ou sinal de resistência das mulheres há a escalada de violências, na qual os homens podem se movimentar recorrendo à violência letal para aniquilar, pondo fim ao jogo de poder. Nesse cenário, a masculinidade é tensionada, revelando homens odiosos nas negociações de poder. A partir disso, a misoginia se configura ampliada no ódio social. No nível individual, percebe-se a contradição entre amor e ódio nas relações permeadas por violências. Butler (2021a) explica que há a ambiguidade, pois há ora o amor, ora o ódio pelo objeto.

A autora destaca que o ódio pode ser interpretado como a experiência do objeto que é perdido, resultando em ambivalência no luto. Essa ambivalência emocional em relação ao mesmo objeto, flutua entre o amor e ódio. Dentre outras contradições, conforme o atravessamento de gênero, é possível que a violência também seja vista de forma diversa conforme os gêneros. Welzer-Lang (2001) aponta que homens e mulheres não possuem a mesma interpretação sobre fenômenos nomeados pelas mesmas palavras, e que a própria perspectiva de violência difere entre homens e mulheres (Welzer-Lang, 2001).

É provável que a definição e a compreensão do que seja violência com base no gênero invisibilize as violências, sobretudo a violência psicológica, que por si só é invisível.

Seguindo esse raciocínio, quando se trata de violência contra as mulheres, o gênero pode influenciar as maneiras pelas quais as mulheres experienciam essas violências e como os homens justificam suas ações violentas. As normas de gênero podem levar as mulheres a aceitarem a violência como algo natural, ao passo que os homens podem resistir a admitir a autoria da violência, justificando suas ações de maneiras diversas.

Somado às relações de poder e que produzem subjetividade, o neoliberalismo é outro exemplo de configuração social que possui efeitos que vão além do âmbito econômico e que podem influenciar as relações. A ascensão desse regime trouxe consigo mudanças nas dinâmicas sociais e intersubjetivas, especialmente nos relacionamentos amorosos. A antropóloga Pelúcio (2017) explica que o neoliberalismo tem impulsionado um “ethos relacional”, ao se referir ao contexto em que o individualismo e a busca pelo sucesso são valorizados.

Nesse cenário, os relacionamentos podem se tornar mais fluidos e suscetíveis a vínculos vulneráveis. Conforme Pelúcio (2017), a expressão “precarização das relações amorosas” sugere que os relacionamentos estão mais suscetíveis a inseguranças, de forma semelhante ao que ocorre, em muitos aspectos, com o mercado de trabalho em um sistema neoliberal. No contexto em que a autonomia individual é enfatizada, pode haver uma tendência a priorizar os próprios interesses em detrimento do coletivo, levando à precarização das relações a partir da assimetria de poder (Pelúcio, 2017).

Nessa direção, alguns homens podem argumentar que a flexibilidade apresentada pelo neoliberalismo permite que explorem relacionamentos sem compromissos, o que acarreta a economia dos afetos, identificada nas masculinidades contemporâneas (Pelúcio, 2017). Essa economia dos afetos pode ser entendida como parte de uma construção social da masculinidade, na qual o comprometimento afetivo pode ser percebido como uma vulnerabilidade. Isso significa que, na interpretação da masculinidade, devido à característica do distanciamento emocional, os modos de ser homem produzem fugas.

Desse modo, é possível dizer que a masculinidade não é um conceito estático, mas sim um processo atualizado ao longo do tempo. Tensões são experimentadas de maneira diferente e, de qualquer modo, são indicativos de que ainda existem dinâmicas perpetuando desigualdades de gênero. Os homens, historicamente, não demonstraram disposição em revisar as assimetrias, seguem relutantes em abandonar o poder e o controle. Diante disso, as mudanças nas relações estabelecidas com as mulheres devem ser influenciadas pelas lutas feministas em andamento e ancoradas no cenário sociopolítico.

Nas teias de interconexões do sofrimento sociopolítico relacionado com a clínica das violências, Danziato, Ferreira e Lira (2023) discutem a urgência na oferta de suporte e escuta especializada para mulheres que estão enfrentando situações de emergência psicológica no contexto da violência. Segundo esses autores, sua pesquisa apontou elementos discursivos das mulheres que desempenham um papel fundamental na percepção e na aceitação da violência de gênero.

Essas representações sociais podem perpetuar ideias de superioridade masculina e de desvalorização do feminino, tolerando ou naturalizando as ações advindas dos homens. Essa parece ser uma lógica bem próxima da concepção de amor de hooks (2020) discutida anteriormente, pois traz consigo a ideia de que o modo como as mulheres veem a si mesmas e a seus relacionamentos com os homens contribui para a invisibilidade das ações de violência e naturalizam o modelo de masculinidade alinhado a essa dinâmica violenta.

#### 3.4 RISCO SOCIAL, MEDIDAS DE SEGURANÇA E VITIMIZAÇÃO DE MULHERES

Conforme a Lei Maria da Penha, a violência doméstica e familiar contra as mulheres é considerada violação dos direitos humanos, e é constituída por qualquer ação ou omissão que lhe cause algum tipo de lesão e sofrimento físico, sexual e psicológico, além de prejuízo moral ou patrimonial (Lei 11.340, 2006). Esse ordenamento jurídico reconheceu a violência contra as mulheres em duas perspectivas. A primeira considerando a relação íntima-afetiva, em seguida qualificando o contexto de doméstico, considerando-o como a coabitação. Esses critérios possuem em comum a ótica que permite analisar as ações violentas aportadas no risco social a partir da interação estabelecida entre os gêneros masculino e feminino.

Dessa forma, a violência contra as mulheres é interpretada a partir dos pretextos de poder para produzir manifestações violentas de homens em disputas de gênero. Essa perspectiva produz sentidos a respeito dos modos de ser homem, atribuindo superioridade à masculinidade e inferiorizando as mulheres, dando a elas menos valor. Isso estrutura a objetificação de mulheres, admitida como um para elas, o que pode ser analisado nos sentidos de violências produzidas por homens e suas masculinidades. A partir da Lei Maria da Penha (Lei 11.340, 2006), essa interpretação é reconhecida para prevenir e coibir ações violentas mediante medidas protetivas de urgências, além de propor orientações às mulheres, a fim de assegurar sua proteção.



Dito de outro modo, a violência de gênero performada por homens estrutura uma cultura que coloca em risco social as mulheres, na medida em que a masculinidade idealizada percebe-se em situações de perda de poder e do posto hegemônico. Esse contexto institui não apenas a iminência da ocorrência de ações violentas que devem ser coibidas, mas também a intensificação e a escalada da violência, com base no histórico vivenciado pela mulher. Nesta última via, ocorre a (re)marcação da violência de homens a partir da disputa de gênero atualizada em “jogos de poder”. Em resumo, com base na redação da Lei 11.340 (2006), tal legislação veio oferecer ações de segurança, independentemente do tipo de violência.

Desse modo, a lei gera expectativas que devem ser criticadas, como, por exemplo, a de que, para além da objetificação das mulheres, é imperativo que elas estejam em uma condição de vitimização. Isso faz com que escapem a autonomia, a agência de transformação e a responsabilização, de modo que apenas a passividade ou a submissão recebam atenção. Ao se levantar esse questionamento a partir da Lei Maria da Penha e suas medidas de segurança, é fundamental analisar a codificação social atrelada à vitimização das mulheres. Essa perspectiva da análise da violência, conforme proposto por Rifiotis (2014a, 2014b), parte da ideia do binarismo que atravessa a sociedade ocidental, resultando em ambiguidades que estão presentes nas intersubjetividades, tanto naquelas de posição de gênero quanto naquelas que o sujeito ocupa na situação de violência.

Essa polarização opera também na judicialização e na criminalização das relações, retornando as mulheres ao lugar de submissão e julgamento. Assim, elas não saem do posto de espera e de passividade; logo, não se altera a estrutura social que legitima a violência de gênero contra elas. Essa naturalização da violência e do lugar da mulher sugere que a violência contra as mulheres além de um ato físico, também é simbólico e cultural. Bourdieu (1998) argumenta que a violência simbólica é uma forma de violência que opera por meio de símbolos, linguagem e normas culturais.

Com base nas ideias de Bourdieu (1998), a violência envolve ação física direta, podendo também se manifestar através de estruturas simbólicas que legitimam e perpetuam desigualdades de poder, as quais podem se manifestar através de representações culturais, discursos e práticas sociais que fortalecem e naturalizam a subordinação das mulheres. A violência simbólica, portanto, precede e prepara o campo para formas mais visíveis e tangíveis de violência. A partir disso, a forma como ela é interpretada ou justificada contribui para a construção de significados em torno das ações violentas.

No que diz respeito à violência de homens contra as mulheres, é possível afirmar que essa perspectiva serve ao regime patriarcal, devido às expectativas sociais relacionadas à dominação masculina e às estruturas de poder que são organizadas em torno de princípios patriarcais. A desobediência a essas normas pode ser vista como uma ameaça à ordem social estabelecida, gerando o acirramento de disputas de gênero e tensões sociais. Nesse contexto, conforme apresentado anteriormente, Vigoya (2018), Dupuis-Déri (2022) e Silva (2023) defendem que em contextos de mudança nas relações de poder, pode ocorrer uma retomada dos significados tradicionais de masculinidade, como uma forma de resistência ou reação à perda percebida de poder.

As ideias de virilidade, controle e autoritarismo, historicamente associadas à masculinidade, podem ser fortalecidas como uma resposta à ordem estabelecida. No que diz respeito ao “cabo de guerra” entre os gêneros, que interfere nas performances de masculinidade e feminilidade, Butler (2003), por meio da teoria *queer*, acrescenta, no sistema gênero, o campo da sexualidade, que aponta para a ampliação da suscetibilidade mulheres lésbicas e trans a situações violentas.

Desse modo, é fundamental ampliar a categoria mulher, nas intersecções sociais, como raça, gênero, classe e orientação sexual, ampliando, assim, o contexto de vulnerabilidade, proposto em avaliação de risco. Nesta linha, o Conselho Nacional do Ministério Público (2019) difundiu o Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida (FRIDA), que é resultado de um estudo desenvolvido por peritos brasileiros e europeus, no âmbito do programa Diálogos Setoriais: União Europeia-Brasil.

Ações desse tipo são relevantes para ajustar políticas e práticas, para melhor atender às necessidades das mulheres em situação de violência. Nesse passo, a análise dos impactos da Lei Maria da Penha e suas medidas de segurança, com base nos riscos de marcadores sociais, pode se estender, incluindo mudanças nas percepções culturais, na conscientização pública e no papel das instituições na abordagem do problema. No que tange à implementação da Lei Maria da Penha, Sardenberg e Grossi (2015) argumentam que ela pode ser vista como uma resposta às demandas históricas do movimento feminista, que há muito tempo luta pelo reconhecimento e pelo combate à violência contra as mulheres.

Portanto, a premissa fundamental da referida lei é reconhecer os prejuízos, na vida das mulheres, causados pelas desigualdades entre homens e mulheres. O enfoque jurídico e de segurança pública dessa legislação em prol das mulheres destaca a importância da aplicação efetiva da lei para as medidas de segurança, envolvendo a ação policial. Em suma, esse

ordenamento jurídico representa um marco importante na legislação brasileira para combater a violência de gênero. Sua abordagem abrangente e sua perspectiva de direitos humanos buscam a punição, como também promover a prevenção e a proteção das mulheres, tendo uma base legal.

Nessa direção, a discussão de Sarti (2011) e Rifiotis (2014a, 2014b), sobre os significados das práticas que retornam ao sistema jurídico, sugere uma reflexão sobre como as interações jurídicas impactam e moldam o posto da mulher. Essa discussão pode envolver uma análise mais profunda das ferramentas discursivas e das representações associadas à vitimização das mulheres. Assim, uma crítica a esse cenário requer uma crítica ao binarismo, apontando a necessidade de superar visões dualistas e estáticas das relações de gênero e reconhecendo a dinamicidade das experiências em situações de violência.

Nesse sentido, Sarti (2011) destaca a necessidade de uma análise mais crítica e contextualizada das práticas relacionadas à posição da mulher, questionando noções preestabelecidas e binarismos simplistas, para melhor compreender a complexidade das experiências das mulheres. A autora identifica ambiguidades nas relações intersubjetivas, sugerindo que as dinâmicas dos envolvidos em situações de violência, bem como suas representações sociais, podem ser mais complexas do que uma dicotomia simples entre vítima e algoz.

Nessa perspectiva, Rifiotis (2014a) analisa a construção social e histórica da vítima, que na contemporaneidade é permeada por legitimação, a qual muitas vezes é atribuído valor moral. Para o autor, a análise da gramática das práticas de produção da justiça destaca como os sistemas jurídicos contribuem para moldar os discursos em torno da violência e das vítimas. Ao destacar a dimensão relacional dos conflitos, Rifiotis (2014a) ressalta a importância de considerar as interações complexas entre os envolvidos na situação de violência, enfatizando a necessidade de superar visões simplistas, dicotômicas e moralmente carregadas. Essas visões podem influenciar a percepção pública e a resposta policial baseada nas dinâmicas de poder e experiências subalternas.

Desse modo, é possível afirmar que as violências de gênero estão inseridas em um contexto histórico de dominação masculina. Os binarismos de gênero e as situações de violência pressupõem homens/autores e mulheres/vítimas. A Lei Maria da Penha carrega uma expectativa de que a medida de segurança protege as mulheres a partir da visão social de que elas precisam ocupar um lugar de vitimização, interpretando suas vozes como “dores”. Contudo, essa ideia em parte deve ser combatida, pois retorna o gênero feminino a posições

de passividade e submissão. Essas mesmas dimensões, que estão presentes nas ordens de verdade de masculinidade, não garantem transformações. Pelo contrário, essa perspectiva dificulta os avanços em prol da equidade de gênero que são fundamentais para dismantelar a estrutura da violência contra as mulheres.

Esta pesquisa tem como objetivo principal compreender as desobediências de homens autores de violência no contexto do descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência (MPU), conforme incorporadas na Lei Maria da Penha. A análise dos componentes narrativos e dos significados implicados nas narrativas dos participantes deste estudo concentra-se nas desobediências masculinas e na violência contra as mulheres, levantando questões importantes sobre a efetividade da legislação e os fatores que contribuem para as ações de desobediência masculinas envolvidas neste fenômeno. Para investigar homens e suas masculinidades, é essencial entender o processo de subjetivação pelas normas sociais, que afeta suas percepções da realidade. A partir dessa premissa, a abordagem aos participantes e o planejamento da coleta de dados são fundamentais, sendo detalhados na trajetória metodológica a seguir.

#### 4 PERCURSO METODOLÓGICO

Esta pesquisa possui caráter qualitativo e exploratório, tendo como pesquisador um servidor público que atua como psicólogo, em uma delegacia especializada da Polícia Civil de Santa Catarina, lidando com casos de violências de gênero, tanto contra crianças e adolescentes quanto contra mulheres, geralmente no âmbito doméstico. As atribuições do cargo de psicólogo policial, conforme anexo IV da Lei 18.221 (2021), incluem atender a criança, o adolescente, a mulher e o homem em contexto criminal, para fins de avaliação que contribua com as investigações policiais. Além disso, esse profissional é responsável pela realização de encaminhamentos, que podem variar de acordo com cada município. Dentre os encaminhamentos, existe a possibilidade de uma rede protetiva que ofereça atendimentos individuais ou em grupo a pessoas envolvidas em situações de violência.

É importante, ainda, destacar que este estudo foi avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina (CEPSH/UFSC), sob o nº 67315623.0.0000.0121, conforme a Resolução 510 (2016) do Conselho Nacional de Saúde (Brasil, 2016). A seleção e a localização dos participantes, bem como a coleta de dados, tiveram início após a aprovação do comitê supracitado, mediante análise de normas e procedimentos éticos.

Assim, com a devida autorização institucional, esta pesquisa envolveu a DPCAMI, delegacia especializada da Polícia Civil de Santa Catarina, na qual destaca-se a proteção às mulheres (Resolução nº 023/GAB/DGPC/SSP, 2022). Em Balneário Camboriú, que é uma cidade do litoral norte catarinense, conhecida pelo potencial turístico, existe uma DPCAMI, a qual garante o direito à segurança pública e possui, em seu quadro profissional, dois delegados, dois escrivães de polícia, dois psicólogos policiais, nove agentes de polícia. Delegacias desse tipo, dentro da jurisdição do município, são responsáveis por executar exclusivamente os procedimentos legais relacionados à investigação de infrações penais cometidas com violência doméstica ou familiar contra mulheres, conforme a Lei nº 11.340/2006, e que tenham em suas autorias o homem (Resolução nº 023/GAB/DGPC/SSP, 2022).

A DPCAMI de Balneário Camboriú possui uma dinâmica de acolhimento e escuta de mulheres para além dos registros dos boletins de ocorrências, que são a porta de entrada para os trabalhos de diligências investigativas, requerimentos de perícias criminais e abertura de inquéritos policiais, com as devidas tomadas de declarações, depoimentos e interrogatórios

em audiovisual. Uma das atividades mais realizadas nesse posto policial é o pedido de medida protetiva, conferida pela Lei Maria da Penha, sendo necessário, para isso, a realização do BO, relatando a situação de violência. Nesse contexto, as mulheres também preenchem um Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida (FRIDA), elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (2019), e no atendimento psicológico ocorre a retomada de quesitos sobre as intersecções sociais que vulnerabilizam a mulher, gerando um parecer profissional, auxiliando na análise de riscos às violências. No entanto, esse procedimento não está condicionado à solicitação da MPU encaminhada da DPCAMI ao judiciário.

De acordo com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), as MPUs são voltadas para a segurança imediata de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e podem ser implementadas de forma conjunta. Essas ações de proteção impõem aos homens autores de violência o cumprimento de determinações como: suspensão ou restrição de posse e porte de armas; afastamento do lar; proibição de aproximação da mulher, de seus familiares e testemunhas, com estabelecimento de uma distância mínima; impedimento de contato por qualquer meio de comunicação, seja direta ou indiretamente (Lei 11.340/2006).

Quando os homens tentam manter uma relação desfeita com as mulheres devido a situações de violência, frequentemente ocorre o descumprimento das Medidas Protetivas de Urgência. Eles se aproximam ou fazem contato direto ou indireto com a mulher, violando a medida de segurança. Em 2018, a Lei 13.641 criminalizou o descumprimento das MPUs ao introduzir o artigo 24-A na Lei 11.340 (2006). Segundo esse artigo, o descumprimento de MPUs constitui desobediência judicial. Portanto, descumprir uma medida protetiva disposta na Lei Maria da Penha é considerado desobediência a uma decisão judicial.

Nesse contexto, ao estudar as masculinidades de homens autores de violência que descumpriram a medidas protetivas, é preciso questionar quais são as implicações de as entrevistas serem realizadas em um espaço denunciativo voltado às mulheres. Desse modo, é preciso considerar que, nesse espaço, talvez não exista colaboração dos participantes ou surjam algumas limitações nos procedimentos de coleta de dados. Assim, neste estudo, aproprio-me de algumas reflexões, enquanto psicólogo e pesquisador de homens autores de violência, em uma delegacia de proteção às mulheres. Desse modo, cabe ressaltar, por exemplo, que o “negacionismo” do fato denunciado não pode ser interpretado somente como mentira individualizada.

Destarte, é possível afirmar que esses homens foram subjetivados a resguardar o regime masculino. Nessa via, há de se considerar que cada movimentação no decorrer da

história implica em tensionamentos sociais, por isso faz-se necessário compreender como as narrativas desses homens são atualizadas, sob a lógica da negação da simetria de poder e da equidade de gênero. Neste sentido, a hegemonia da masculinidade se queixa das mulheres de seu tempo e das leis protetivas em favor delas, confrontando seus direitos ou o Direito Penal. Nesse processo, é perceptível o distanciamento da responsabilidade, assim como a proteção do prestígio masculino. Trata-se de um pacote que legitima a masculinidade na relação de poder, no contexto policial e de medida de segurança da violência contra as mulheres.

Em outras palavras, a expectativa é que o ideal social de hegemonia da masculinidade se torne pretexto para não admitir a autoria, sendo esperado que homens a neguem no contexto de uma delegacia de proteção às mulheres. Assim, a invisibilidade da violência contra o gênero feminino / mulher precede seus discursos. Os efeitos e sentidos resultantes desse contexto patriarcal incluem a possibilidade, dada aos homens, de negarem objetivamente sua autoria, ao passo que, subjetivamente, se mantêm comprometidos com o regime de masculinidade.

Dito isso, é fundamental uma abordagem adequada aos homens para a participação neste estudo, não dando ênfase à busca da “verdade”, que compõe o procedimento investigativo e policial. Depois de incitar reflexões sobre possíveis implicações da realização de uma pesquisa em uma delegacia especializada de proteção às mulheres, na seção seguinte são abordados os procedimentos de coleta de dados os participantes desta pesquisa.

#### 4.1 AMOSTRA E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS

A caracterização dos participantes desta pesquisa é apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 Caracterização dos participantes

<b>Participantes</b>	<b>Histórico de violência doméstica na infância</b>	<b>Condições de saúde psicológica</b>	<b>Uso exagerado de álcool</b>
<b>Pedro</b> (64 anos, oriundo do Rio de Janeiro, Ensino Médio completo, aposentado do Exército)	Não	não	não
<b>João</b> (30 anos, oriundo do Paraná, Ensino Médio completo, pedreiro)	Não	não	não
<b>Tomé</b> (32 anos, oriundo de São Paulo, Ensino Fundamental completo, serviços gerais)	Não	não	não
<b>Dário</b> (41 anos, oriundo de São Paulo, Ensino Superior completo, empresário)	Não	ansiedade	sim
<b>Tadeu</b> (29 anos, oriundo do Rio Grande do Sul,	Sim	hiperatividade	não

Participantes	Histórico de violência doméstica na infância	Condições de saúde psicológica	Uso exagerado de álcool
Ensino Médio completo, montador)			
<b>Paulo</b> (42 anos, oriundo de Santa Catarina, Ensino Superior completo, corretor de imóveis)	Não	ansiedade, alcoolismo, depressão	sim
<b>Sérgio</b> (57 anos, oriundo de São Paulo, Ensino Fundamental completo, marceneiro)	Não	não	não

Fonte: elaboração própria.

Os participantes desta pesquisa foram homens autores de violência que descumpriram a medida protetiva de urgência conferida pela Lei Maria da Penha. Isso significa dizer que marcaram um lugar social por meio da violência, como também tiveram suas desobediências judiciais apontadas pelas mulheres. Nesse contexto, é importante pensar sobre esses homens e seus “enquadramentos”. Na obra *Quadros de guerra: quando a vida é possível de luto?*, Butler (2015) argumenta que o termo “enquadramento” envolve a maneira como os sujeitos são percebidos e interpretados socialmente, a partir disso, podendo ser julgados e tratados como criminosos. Quando os sujeitos são “enquadrados”, é provável que esse enquadramento lhes gere uma sensação de culpa injusta, sem o direito a ampla defesa por uma responsabilização individual de problemas sociais que podem ser sistêmicos.

Trazendo essa reflexão para o âmbito desta pesquisa, cabe ressaltar que, dos sete participantes, alguns usavam tornozeleira eletrônica. Um desses homens, Tadeu, usando a tornozeleira, comentou, por exemplo, que experimentou vergonha perante os filhos, sendo sua expectativa a retirada desse dispositivo. As situações de descumprimentos de medidas protetivas de urgência foram em sua maioria relacionadas à presunção em manter a relação, desobedecendo a decisão judicial e perseguindo a mulher, seja em lugar social ou na moradia dela, inclusive ocorrida por mais de um deles, o que poderia gerar a aplicação da tornozeleira, e por mais de uma vez, como o caso de Tomé, que foi preso.

Outra das situações de descumprimento da ação protetiva apontou conflitos com a sogra e acusações de negligência em relação aos filhos, conforme relatado por João. No campo doméstico, onde emerge a medida de segurança, outro caso estava associado com a questão de manter a relação com o filho, no caso de Pedro, fazendo contato via aplicativos (*Whatsapp* e *Tik Tok*), depois de descumprir a medida indo ao lar, onde o menino mora com a mãe. Nesses meios virtuais de romper a medida restritiva, um dos homens, Dário, depois de



ter um número de aparelho móvel bloqueado, mandou mensagem para a mulher por meio de outro contato.

Sendo assim, ao utilizar formas indiretas de estabelecer contato, os homens acabam se colocando em situações em que podem ser indicados como descumpridores de medidas protetivas voltadas para as mulheres. Sérgio, por sua vez, destacou em suas narrativas as decepções vivenciadas recentemente: diante de sua necessidade de trabalhar, ao se deslocar para o trabalho, ele encontrou a mulher que havia solicitado a MPU contra ele, fazendo parecer que ele descumpriu a decisão judicial.

Quanto à possibilidade de discrepância de versões do que gerou a denúncia de desobediência judicial, não foi considerado pertinente, no âmbito deste estudo, analisar os relatos dos boletins de ocorrência registrados pelas mulheres, pois isso poderia envolver uma questão de verificação da “veracidade” dos fatos, em contradição às narrativas dos homens. Além do boletim de ocorrência, seria necessário analisar o inquérito policial (IP) bem como realizar uma entrevista com o delegado responsável pelo procedimento, para compreensão de sua perspectiva, o que não está dentro do escopo deste trabalho.

O fechamento amostral desta pesquisa envolvendo sete homens participantes, contra os quais foram emitidas MPU no escopo da Lei Maria da Penha (Lei 11.340, 2006), foi finalizado com redundância teórica. Conforme Charmaz (2009), na saturação teórica, o término da amostra ocorre quando nenhum dado relevante ou novo emerge, podendo-se operar estabelecendo relações entre as categorias que emergem na identificação dos dados, sendo fundamental a precisão do pesquisador na interpretação dos significados (Charmaz, 2009). Essa análise localiza semelhanças e diferenças com vistas a dar consistência para categorias pré-definidas.

Assim, para esta pesquisa, foram utilizados os seguintes instrumentos de coleta de dados: boletins de ocorrência que tipificam o crime de desobediência judicial de homens pelo descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência (MPU) voltadas para mulheres; roteiro de entrevista semiestruturado; e um gravador em aparelho celular. Com a autorização da delegada responsável pela instituição (conforme Termo de Anuência da Instituição, Apêndice C), na DPCAMI de Balneário Camboriú, os dados secundários foram coletados de forma indireta através do Sistema Integrado de Segurança Pública de Santa Catarina (SISP), primeiramente por meio da seleção de BOs e localizando os contatos dos homens.

Esses homens foram convidados a participar da pesquisa por meio de chamada telefônica ou mensagem de *WhatsApp*. Até o fechamento amostral, apenas um homem resistiu

a participar do estudo, alegando que não estava na cidade, apesar de mais de uma tentativa de agendamento para coleta de dados. Assim, foi feito contato com o homem do próximo boletim de ocorrência selecionado.

A coleta dos dados primários também foi realizada na DPCAMI, utilizando um roteiro preestabelecido para investigar as categorias masculinidades, desobediências e medidas protetivas da Lei Maria da Penha, a partir das narrativas dos homens. A masculinidade foi explorada no contexto da infância e da juventude. A categoria desobediência foi abordada nos temas de obediência, desobediência e autoridade. Por fim, a categoria medida protetiva da Lei Maria da Penha foi investigada nos temas relacionados à própria lei, à atuação policial e do sistema de justiça, e à notificação da MPU. Ademais, foram coletadas informações sobre aspectos da vida dos participantes, como condição de saúde mental, uso abusivo de substâncias e histórico de violência doméstica na infância.

O roteiro pré-definido continha as seguintes perguntas: qual foi seu modelo de masculinidade na infância?; como eram as relações entre homens e mulheres na sua família de origem?; como eram essas relações durante sua juventude?; como figuras de autoridade como pais e professores agiam?; qual modelo você seguia com obediência?; como vê a desobediência?; o que você pensa sobre desobediência?; o que acha das leis contra a violência contra as mulheres?; qual é a sua opinião sobre as intervenções policiais e do Sistema de Justiça?; como foi a notificação da medida protetiva de urgência pela Lei Maria da Penha? Já tinha ocorrido antes?; como essa decisão judicial afetou sua vida?; pode descrever a situação de descumprimento da medida protetiva? Já ocorreu outras vezes?; já teve algum diagnóstico de saúde mental?; sente ansiedade ou depressão?; qual é a sua relação com o uso de álcool?; presenciou situações de violência na infância/adolescência?; quais são suas expectativas para o futuro?

Foi adotada, para a coleta de dados, a entrevista intensiva. Charmaz (2009) conceitua esse método como uma técnica investigativa que permite ao entrevistador explorar detalhadamente as experiências do entrevistado, utilizando um roteiro pré-definido para orientar a interpretação. Durante a entrevista, é possível explorar as questões ajustando o modo de questionamento, combinando as perguntas planejadas com uma abordagem interpretativa para aprofundar a investigação. O material verbal dos entrevistados foi coletado por meio de um gravador de aparelho celular, no período entre 03 de abril de 2023 e 10 de maio do mesmo ano, totalizando uma hora, trinta e oito minutos e quarenta e dois segundos.

Posteriormente, os dados foram transcritos e reagrupados de acordo com as codificações: “masculinidades e violência”, “Lei Maria da Penha e vitimização de mulheres”, estando no eixo a codificação, “masculinidade e desobediência”, conforme o escopo do estudo, que é traçar a relação entre as masculinidades e as desobediências de homens autores de violência (masculinidade articulada com a violência) no fenômeno de descumprimento de medida protetiva de urgência (incorporada pela Lei Maria da Penha para mulheres vitimizadas). Uma vez tendo apresentado os procedimentos de coleta de dados e participantes, na seção seguinte são realizadas a análise e a discussão dos dados.

## 5 ANÁLISE E DISCUSSÃO

Neste estudo, empregou-se a Teoria Fundamentada de Dados, também conhecida como *Grounded Theory*, seguindo os passos recomendados para executar a organização e a análise dos dados, sem a intenção de desenvolver uma nova teoria. De acordo com Charmaz (2009), na *Grounded Theory*, a interpretação dos dados é fundamentada nos processos psicossociais, resultando na identificação de categorias centrais que guiam os trabalhos da pesquisa.

A condução da Teoria Fundamentada de Dados pode ser realizada por meio da análise de contextos e situações através da definição de relações e subrelações, que geram codificações. Segundo Charmaz (2009), a codificação constitui o elo essencial entre a coleta de dados e o desenvolvimento da compreensão do fenômeno estudado. O processo de codificação dos dados verbais, delineado pela *Grounded Theory*, inclui uma fase aberta ou inicial, envolvendo a análise de cada linha, conforme ilustrado no Quadro 2

Quadro 2 Exemplo de codificação linha a linha

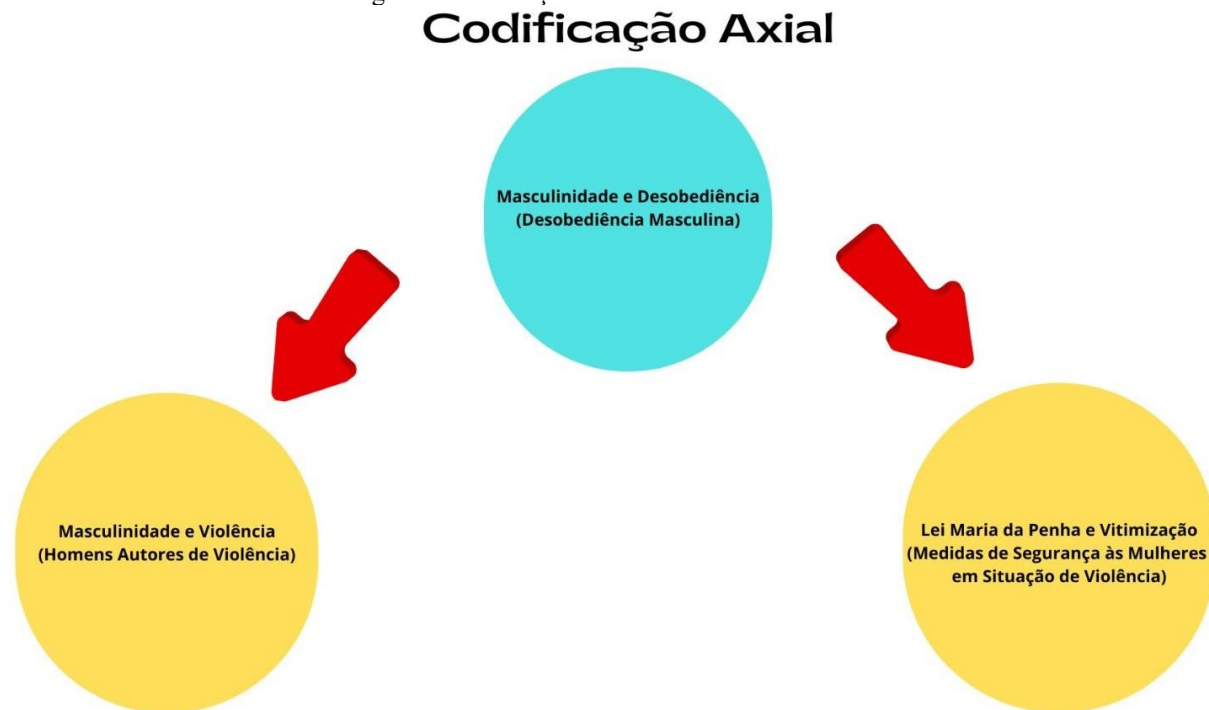
Participantes	Categoria: Desobediência
<b>Pedro</b> (64 anos, oriundo do Rio de Janeiro, Ensino Médio completo, aposentado do Exército)	“apesar de estar errado, de repente, o psicológico” “movido pelas emoções, eu ajo mais pelas emoções”
<b>João</b> (30 anos, oriundo do Paraná, Ensino Médio completo, pedreiro)	“parece que a gente é um monstro”
<b>Tomé</b> (32 anos, oriundo de São Paulo, Ensino Fundamental completo, serviços gerais)	“desobedecer a algum tipo de lei é porque a pessoa me tirou muito do sério” “não desobedecer, mas tem casos que a gente sai da linha”
<b>Dário</b> (41 anos, oriundo de São Paulo, Ensino Superior completo, empresário)	“trabalho, se negar a ir trabalhar. Eu não tenho vontade de trabalhar”
<b>Tadeu</b> (29 anos, oriundo do Rio Grande do Sul, Ensino Médio completo, montador)	“no momento que está desobedecendo, tu não pensa no depois”
<b>Paulo</b> (42 anos, oriundo de Santa Catarina, Ensino Superior completo, corretor de imóveis)	“acho que vem da forma quando eu acho que estou certo”
<b>Sérgio</b> (57 anos, oriundo de São Paulo, Ensino Fundamental completo, marceneiro)	“eu sempre respeitei” “a obediência a partir de dois princípios, né?! Se você está obedecendo, eu sou obrigado a obedecer” “eu estava contra alguma divergência, porque eu estava agindo pelo lado emocional”

Fonte: elaboração própria.

Na segunda fase da *Grounded Theory*, utilizam-se os primeiros elementos narrativos para organizar os dados (Charmaz, 2009). Nessa etapa, foi empregada a codificação palavra a

palavra, focando na identificação de palavras ou na interpretação dos significados e nomeando os elementos narrativos, com o objetivo de estabelecer relações com as categorias pré-selecionadas. A codificação focal, que segundo Charmaz (2009) consiste em verificar a frequência ou a ausência de cada elemento narrativo emergente, não foi utilizada. Por fim, empregou-se a codificação axial, que, conforme Charmaz (2009), relaciona as categorias às subcategorias, agrupando-as conforme necessário, com vistas à discussão de dados.

Figura 1 Codificação da desobediência masculina



Fonte: elaboração própria.

Conforme ilustrado na Figura 1, a codificação principal é “masculinidade e desobediência”, sendo os eixos de codificação “masculinidade e violência” e “Lei Maria da Penha e vitimização de mulheres”. Essas relações se basearam no objetivo central desta pesquisa, que é compreender as desobediências masculinas de homens acusados de violência, ou seja, a categoria masculinidade articulada com a violência, no contexto de descumprimento de medidas protetivas de urgência voltadas para mulheres, que envolve a Lei Maria da Penha relacionada à categoria vitimização.

Neste estudo, não foram elaborados diagramas do tipo mapa, pois não se propôs apontar situações e contextos, prevendo o evento e indicando o somatório de causas. Essa matemática aproxima-se de uma abordagem positivista, que enfatiza um modelo quantitativo. Os elementos narrativos, por sua vez, configuram as subjetividades nos modos de pensar, sentir e agir, que atravessam as análises realizadas a partir das codificações estabelecidas.



seguir assim, exemplo de organização. Respeitar as leis, ser íntegro, tanto que eu tenho 64 anos, parei aqui na delegacia agora, nessa idade”. Os elementos narrativos de Pedro têm sido historicamente associados à ordem e ao respeito, contribuindo para a construção de estruturas sociais que fortalecem a obediência como uma norma. O processo de “militarização” está presente em algumas instituições, como as forças armadas, promovendo a obediência como um princípio.

Essas estruturas são baseadas em cadeias de comando rígidas, nas quais a obediência aos superiores é essencial para o funcionamento da organização. Welzer-Lang (2001) explora a masculinidade destacando a rigidez a que os homens muitas vezes constroem posições defensivas, como uma "armadura". Essa rigidez está intrinsecamente ligada às hierarquias de gênero, onde a masculinidade hegemônica (Connell, 1997; Connell & Messerschmidt, 2013) é posicionada no topo, perpetuando relações de poder desiguais e mantendo os homens em constante pressão para atender às normas.

Nesta via normativa, a obediência apareceu com o sentido de respeito às leis, na narrativa de Sérgio: “primeiro, existem as leis da humanidade, né? Você não pode ser um covarde, você não pode desrespeitar os outros. Não, não pode roubar, tomar nada que não é seu” Percebe-se nas falas desse participante elementos narrativos patriarcais e religiosos. Saffioti (2001) argumenta que normas patriarcais e religiosas são componentes estruturais que sustentam e perpetuam a violência contra as mulheres. Segundo a autora, a sociedade patriarcal é organizada de maneira a garantir a supremacia masculina.

Essas normas patriarcais são fortalecidas por muitas tradições religiosas, que frequentemente prescrevem papéis de gênero hierárquicos, legitimando a submissão feminina e a autoridade masculina (Saffioti, 2001). Ainda, na declaração de Sérgio, narrando acerca da obediência, observou-se elementos associados ao trabalho. Sérgio: “E trabalho, trabalho e no mais uma vez respeito, educação”. No contexto de trabalho, nos estudos sobre masculinidades, saúde mental e os efeitos dos dispositivos de gênero, Zanello (2018) relaciona a impotência e a ineficácia ao modo de ser homem, associando-as à virilidade laboral.

Deste modo, pode-se dizer que o sentido narrativo de trabalho para o homem possui um significado de disciplina e organização para alcançar a eficácia. Ademais, observou-se na codificação masculinidade e desobediência, a obediência como transmissão advinda dos pais. A própria origem da obediência no âmbito familiar está relacionada a modelos de hierarquia dentro da família. A autoridade dos pais é valorizada e esperada, enquanto os filhos são

incentivados a seguir as regras e as decisões paternas sem questionar. o que sugere a valorização do patriarcado. A persistência a esse legado, com base nos escritos de Saffioti (2001) estrutura a violência doméstica como uma forma de controle masculino.

A religiosidade também surgiu nas falas sobre obediência, na codificação de masculinidade e desobediência, associada ao significado de Deus, trazendo novamente a questão do patriarcado. Nesse contexto, Sérgio em suas narrativas mencionou elementos de religiosidade: “eu rezo, eu rezo muito, eu faço minhas orações de manhã”. Tradições religiosas e conservadoras podem enfatizar a importância da obediência a uma entidade religiosa ou a líderes religiosos. Silva (2023), em sua tese, aponta como os discursos de valorização masculina estão alinhados com o conservadorismo, muitas vezes fortalecido por interpretações religiosas que sustentam hierarquias de gênero, compondo os compromissos e prioridades da extrema direita no Brasil.

No campo político, Zanello, Richwin e Sallorenzo (2022) no estudo baseado na análise de memes no governo Bolsonaro destacaram a desqualificação da masculinidade de “homens de esquerda” compondo a homofobia, o ódio ao feminino e a falta de “virilização” através de uma interpretação aos significados tradicionais de modos de ser homem e virilidade. Em termos conclusivos desta pesquisa, os memes analisados fortalecem normas patriarcais, tendo como base o ideal da masculinidade dominante e hegemônica e ilustram como as representações das masculinidades são utilizadas na polarização cultural e política do Brasil.

Connell (2016) uma das principais teóricas no campo dos estudos de gênero da atualidade, oferece uma crítica contundente sobre a hegemonia da masculinidade e suas implicações sociais. A autora argumenta que a forma culturalmente “exaltada” de masculinidade, exerce uma influência significativa na formação de “movimentos masculinistas”, que frequentemente promove uma visão reacionária de gênero. Neste passo, a “crise da masculinidade” é empregada com vistas a restauração da ordem social, em que a supremacia masculina é inquestionável. A retórica da proteção da masculinidade tradicional “aterroriza” as mudanças, que ameaçam as hierarquias de gênero definidas.

Nesse contexto, é fundamental considerar as influências das normas sociais de gênero e das estruturas de poder social e político que moldam as expectativas de ações com base na masculinidade. Por isso, é importante compreender que as dimensões estruturais e hegemônicas moldam as concepções de obediência formulada pela hierarquia nas subjetividades. Por sua vez, sobre a desobediência, os homens participantes desta pesquisa apontaram conteúdos pertencentes ao campo emocional/psicológico, como perda de controle e



falta de reflexão. Esses pontos sugerem a dificuldade de resolução de conflitos via negociação e distanciamento da responsabilização.

Tadeu trouxe falas quanto à desobediência com significado de ausência de reflexão: “no momento que está desobedecendo, tu não pensa o depois. Então é eu vou lá, nesse momento eu sou assim, eu estava lá, eu faço a merda e depois, quando acontece, eu paro. É só nesse sentido de fazer sem pensar”. Essa perspectiva indica que, muitos homens podem reagir de forma desobediente em situações de tensão, e que essas reações podem estar ligadas a fatores emocionais e psicológicos que dificultam a busca por uma resolução pacífica do conflito.

Esses fatores indicam uma interpretação advinda de uma situação de estresse, que pode resultar em escaladas de tensão. As reações resultantes desse processo também são perpassadas por normas de gênero, a partir das quais o homem é autorizado a atuações autoritárias, sendo essas ações consideradas legítimas. O autoritarismo como pretexto para controle e dominação pode gerar violência.

Outro exemplo nesse sentido foi o caso do Tomé: “cara, quando a gente, alguém desobedece a algum tipo de lei, é porque aquela outra pessoa me tirou muito do sério”. Esse participante defendeu que tenta não desobedecer, como se fosse algo relacionado à rigidez de atuação. Quando os homens se sentem incapazes de negociar podem recorrer a ações desobedientes ou violentas, como uma maneira de lidar com suas emoções. Esse padrão de desobediência está relacionado à masculinidade. Entretanto, eles são ensinados a suprimir as emoções e a adotar uma postura de invulnerabilidade. Welzer-Lang (2001) nomeia esse processo de enrijecimento corporal e dos afetos.

Essa rigidez emocional cria uma dualidade de gênero, na qual a masculinidade é associada à força e ao controle, enquanto a feminilidade é vista como mais vulnerável e emocionalmente expressiva. Essa dicotomia, muitas vezes, leva à percepção de que as mulheres são “emocionalmente descontroladas”, ao passo que os homens são encorajados a demonstrar autoridade e dominância. Essas expectativas de gênero podem contribuir para um ciclo de ação autoritária e desobediente por parte dos homens. Esse enrijecimento emocional indica uma ambiguidade a partir de gênero, na qual ser homem é sinônimo de força e ser mulher está associado à vulnerabilidade, podendo entregar-se a emoções.

Sob essa lógica dual, homens são convocados para a racionalidade via controle, construindo uma masculinidade dominante. Assim, o gênero masculino é educado a acreditar que precisa se encaixar nesse padrão de masculinidade. Essa rigidez retorna ao problema

destacado por Beiras et al. (2020), por meio do qual os homens não são autorizados a expressar suas emoções, suprimindo-as, sem demonstrar vulnerabilidades.

Essa divisão de acordo com o gênero pode trazer a problemática da força física como elemento unânime de homens para resolver problemas. Ademais, é importante destacar que esse paradigma é validado socialmente, mas não existe um único padrão de masculinidade legítimo. Assim, para promover uma maior simetria de poder nas relações e superar o modelo hegemônico de subjetividade masculina, é fundamental trabalhar na desconstrução de emoções gendradas que restringem a liberdade emocional. Isso envolve incentivar a reflexão, o diálogo e a negociação para lidar com conflitos e tensões, questionando as disputas de gênero como fontes de ordem e satisfação baseada na valorização social, que subjetiva o homem.

Nesse sentido, Beiras e Cardoso (2017) nos convidam a desligar o ato de fala do sujeito soberano, sugerindo um olhar para a construção do que chamaram de “masculinidade normalizada”, entendida como algo temporal e circunstancial, em vez de algo fixo e imutável. Para esses autores, ao reconhecer essa mediação discursiva, é possível abrir espaço para novas formas de compreensão e admissão das subjetividades masculinas, permitindo que os homens se afastem das expectativas impostas. Sob essa ótica, é preciso atenção à linguagem, colocando-a como mediadora discursiva na construção de realidades, para fins de transformação das subjetividades.

Outrossim, é importante oferecer apoio e recursos para a saúde mental dos homens, promovendo a compreensão de que buscar ajuda e apoio emocional não é um sinal de fraqueza. Vigoya (2018) e Welzer-Lang (2001), assim como outros autores, criticam o pensamento —de que buscar ajuda é uma fraqueza— gera riscos para a saúde dos próprios homens. Dentre as falas dos participantes, no que se refere à condição de sofrimento psicológico relacionado com as situações de acusações de violências, surgiram humilhação e desmotivação laboral. Percebe-se na amostra deste estudo, principalmente, o indicativo de presença de depressão e ansiedade, além de dependência alcoólica e o medo de punição.

Na definição de sintomas relatados por homens para a elaboração de classificação diagnóstica de transtorno mental, Windmöller e Zanello (2019) criticam a construção de diagnóstico da depressão em homens, com base no delineamento da masculinidade, carecendo de estudos interseccionais, além de gênero, raça e classe social. Sérgio, por exemplo, negou ter diagnóstico, mas trouxe sofrimento psicológico como falta de alegria: “eu nunca tive problema de ansiedade e depressão não. Eu comecei a ficar desse jeito desde janeiro para cá.

Eu vivia, era feliz, entendeu? Hoje não tenho vontade nem de sair de casa”. Neste contexto, é fundamental, abordar o tema de saúde mental de forma cuidadosa a partir de uma leitura de gênero, evitando a psicopatologização dos homens delineado pelo viés reducionista dos sentidos de suas ações violentas. Na análise da violência de gênero, portanto, é preciso considerar a complexidade da situação e a interação entre fatores psicológicos e sociais.

Beiras, Moraes, Alencar-Rodrigues e Cantera (2012) desenvolveram críticas em relação às atuações compulsórias que promovem a compreensão das ações violentas de homens contra as mulheres como patologizantes. Essa abordagem patologizante, que segue um modelo médico baseado em possíveis doenças ou transtornos mentais, enaltece uma perspectiva positivista, podendo resultar em um “perfil criminal” que encanta o judiciário, oferecendo uma suposta previsão da violência. Esses autores, por outro lado, defendem uma criminologia crítica, que se distancia de justificativas do uso da violência, as quais, por vezes, podem fortalecer a masculinidade e o emprego da violência (Beiras et al., 2012).

Destarte, é essencial fomentar reflexões de fundamentação sócio-histórica e cultural aliadas à perspectiva psicossocial. A presença de sintomas de depressão e ansiedade, como agitação e angústia, entre os homens autores de violência deste estudo pode ser um indicativo de que eles estão passando por dificuldades emocionais. Essas dificuldades podem estar relacionadas às normas de gênero, que podem trazer um processo de adoecimento acompanhado de situações de violência e modos de ser homem. Conforme Toneli, Beiras, Clímaco e Lago (2010), é crucial a visão da violência como um problema também de saúde pública e, principalmente, de saúde mental.

A masculinidade e suas relações com a saúde psicológica podem ser compreendidas como um processo complexo de construção individual e coletiva, atravessado por sentimentos, corpo e sexualidade. No campo de emoções gendradas, Guimarães e Zanello (2023) discutem os processos de subjetivação a partir de um aporte sociocultural. O ciúme, a ira e o ódio, por exemplo, são autorizados ao gênero masculino, dando pistas de posse e dominação em relação às mulheres. Nestes sentidos que prepara o terreno das violências atravessada pela problemática da divisão por gênero, Beiras et al. (2020) criticam a leitura naturalizante e essencialista das narrativas de homens autores de violência.

No que diz à relação dos participantes com o álcool, a maioria dos entrevistados apontam o uso dessa substância, com duas falas que pressupõem dependência alcoólica. Na pesquisa desenvolvida por Moura, Bordini, Ennes, Kucera, Krindges e Habigzang (2020), na qual se discutem fatores de risco para manutenção de ações violentas de homens contra as

mulheres, dos oito participantes, dois mencionaram somente o uso de álcool, enquanto outros quatro indicaram o uso de álcool associado a outra substância.

O consumo excessivo de substância alcoólica pode desempenhar um papel significativo na expressão, além de elaboração emocional inadequada na ação de violência. A partir da ideia de Windmöller e Zanello (2019) sobre o exercício da masculinidade dominante como elemento do adoecimento psíquico de homens, o alcoolismo, presumivelmente possui os atravessamentos de como os homens percebem a relação com o álcool, pelo viés de gênero, como modo operante das masculinidades, gerando dificuldades de interpretação do uso exagerado, da dependência alcoólica, conseqüentemente dos seus riscos para a saúde e para o envolvimento em situações violentas, seja doméstica ou de acidentes em contextos de trânsito.

Em outras palavras, na articulação com a masculinidade, o álcool pode ser um caminho para a construção emocional, na qual o homem é autorizado ao uso do álcool, em substituição da expressão das emoções. Assim, os homens recorrem ao álcool para lidar com suas emoções. A relação entre essa substância e a elaboração emocional pode ser especialmente problemática em contextos de violência doméstica e familiar. É importante reconhecer que o álcool não é a causa direta das violências, nem as justifica, mas o consumo excessivo de álcool pode diminuir a capacidade de autorreflexão, o que pode aumentar o risco de violência. Outrossim, é essencial oferecer suporte e recursos para o tratamento de dependência alcoólica e problemas relacionados ao consumo de álcool em associação com a violência.

Para além da questão do uso do álcool, outro participante trouxe uma fala analisada como “enlutamento” devido à medida de segurança, que o proibiu de aproximar-se da mulher com quem mantinha um relacionamento depois que foi viúvo, ou seja, ele já tinha uma experiência de “enlutado”. Individualmente, há a vivência da contradição entre amor e ódio em relacionamentos vulnerabilizados por violências. A esse respeito, Butler (2021a) aponta para a experiência do objeto que é perdido, resultando em ambivalência no luto, que flutua entre o amor e ódio. A situação desse participante indica o não desfecho de experiências que podem gerar ansiedade e incerteza sobre o futuro.

Ainda a respeito do ódio, este pode ser interpretado como expressão da frustração, em virtude da perda do objeto, o que pode constituir um perigo, pois nesta vivência há justificação da ação, seja pela desobediência ou pela violência em si. Danziato, Ferreira e Lira (2023), empregando conceitos psicanalíticos em sua pesquisa com mulheres vítimas concluíram que a violência doméstica contra a mulher está fundamentada no ódio ao

feminino, sustentando a tolerância às violências e legitimando uma cultura que, acima de tudo coloca o gênero feminino numa posição de objetificação. A partir desta ideia é importante destacar que o repúdio ao feminino também pode operar nos processos de subjetivação feminina, dificultando as mulheres romperem o ciclo de violência.

Nesta via de como as mulheres são subjetivadas, implicando no amor, hooks (2020) critica as construções tradicionais de “amor romântico”, que muitas vezes são baseadas em possessividade e dominação. A autora defende uma concepção de amor transformadora, que seja aportado no respeito, liberdade e principalmente na igualdade a partir da justiça social baseada nas simétricas relações de poder estabelecidas entre homens e mulheres. Zanello (2018) expõe como o dispositivo amoroso implica na busca da aprovação social, como um símbolo de status e sucesso pessoal para a mulher. E que essa busca do amor, pode ser prejudicial para ela pôr um fim na relação abusiva que é permeada de diversas violências.

Em relação a abordagem apropriada para lidar com homens autores de violência, ela deveria incluir a responsabilização, considerando suas experiências e necessidades emocionais, suprimindo as questões subjacentes quanto aos vínculos familiares de forma apropriada. A ausência de um pedido de perdão por parte de Sérgio, por exemplo, pode manifestar uma resistência em refletir sobre a gravidade de suas ações e o impacto que elas causaram. Tadeu trouxe que a proibição de ver o filho pode ser uma consequência significativa, que afeta o vínculo pai-filho e provoca impacto emocional em ambas as partes. Situações desse tipo destacam a complexidade da violência doméstica/familiar e suas ramificações para todos os envolvidos.

Somam-se a isso as consequências legais, que não são claramente definidas, como em relação à vigência da medida protetiva de urgência em seu desfavor e o “terror” da prisão. Constata-se a resiliência desses homens na tentativa de retomar sua rotina, eliminando o “enquadramento” por meio da valorização do trabalho, que representa a masculinidade com significado de disposição. Zanello (2018) discute, em seus estudos sobre a perspectiva de gênero, o dispositivo de eficácia, que traz dois elementos para os homens: primeiro, o da virilidade sexual; depois, o da virilidade laboral.

Este último representa a relevância do trabalho, a qual pode ser um fator que contribui para a tentativa de retomarem suas rotinas, como forma de recuperar a masculinidade e o respeito social. Nesta via de enaltecimento do trabalho alinhado com a masculinidade, Zanello, Richwin e Sallorenzo (2022) numa análise de como os memes políticos no Brasil são usados para fortalecer o ideal de masculinidade hegemônica, apontam a desqualificação dos

homens de esquerda, considerando que a eles são atribuídos a falta de disposição em face do trabalho. No caso do Dário, por exemplo, que trouxe em suas narrativas sobre desobediência a relação laboral, uma ação desobediente significativa para ele é a dificuldade de voltar a trabalhar. Neste contexto, cabe destacar que homens autores de violência, quando retomam suas vidas, podem enfrentar consequências sociais na busca por emprego.

Por fim, observou-se como modelo de autoridade, nas narrativas dos homens participantes, referências de pais e professores, associados a conteúdos de “respeito”, como na fala do Pedro: “paternidade e fraternidade, eu fui escoteiro novinho”. Sérgio citou os tios severos, João mencionou o padrasto, figuras às quais foi atribuída uma linha rígida na educação, o que pressupõe, rigidez como fórmula para obediência. O modelo de autoridade que apareceu nos conteúdos narrativos foi baseado na imposição, na rigidez e na violência. Nesse paradigma, a autoridade é exercida de forma opressiva, autoritária e punitiva, podendo resultar na perpetuação de violências, codificando a masculinidade à violência.

Em termos resumidos, a codificação "masculinidade e desobediência" abrange as desobediências masculinas, que revelam narrativas baseadas em gênero de hierarquias operadas em normas tradicionalmente estabelecidas, como também no campo psicológico de dificuldades na reflexão emocional e um distanciamento da responsabilização. A seguir, a próxima análise e discussão definida neste estudo codifica as relações entre a masculinidade e a violência.

## 5.2 CODIFICAÇÃO MASCULINIDADE E VIOLÊNCIA

Os temas que compuseram a codificação masculinidade e violência foram infância e juventude, nas quais constata-se narrativas de interações entre os gêneros masculino e feminino. O Quadro 4 apresenta os elementos relacionados.

Quadro 4 Codificação masculinidade e violência

<b>Temas</b>	<b>Infância</b>	<b>Juventude</b>
Elementos	pai educação respeito homem de verdade raça rigidez padrasto tio	Sexualidade conjugalidade binarismo de gênero divergência de gênero violência álcool privado público

Fonte: elaboração própria.

Constataram-se na infância, referências masculinas da família de origem ou de criação, dentre as quais, pai, padrasto, tios, relacionados a modelos de educação eminentemente rígidos. Um dos participantes associou o significado de homem a esporte, e outro trouxe a expressão “homem de verdade”. Dário narrou em relação ao modelo de ser homem: “meu pai sempre exigiu que tivesse respeito com ele, educação para com os outros e com os outros também respeito e educação. Para mim, esse é o homem de verdade, ter respeito e educação”.

Connell (2016) critica os discursos que formulam a hegemonia da masculinidade, destacando como eles influenciam a educação de meninos na infância e padronizam a masculinidade na juventude, estabelecendo assim a posição social dos homens. Essas narrativas moldam expectativas, como também estruturas de poder e hierarquias de gênero. Ao educar o menino perpetuando normas de gênero para conformarem-se a um ideal hegemônico de masculinidade, promove-se um sentido limitado do significado de homem, podendo perpetuar desigualdades entre os gêneros e violência de gênero.

A partir dessa visão, seria possível apontar que a construção da dominação masculina e um padrão de masculinidade rígido em troca de privilégios mediante um processo de socialização masculina. Welzer-Lang (2001), elaborou a ideia da casa dos homens, onde os homens mais velhos modelam os mais novos na construção da virilidade. Esse padrão de rigidez gera dificuldades de resolução de conflitos, por vezes, recorrendo à força, ou melhor, à violência, em conformidade com um modelo tradicional de masculinidade. Portanto, o ritual para se alcançar o “homem de verdade” é uma definição sociocultural baseada em ideais patriarcais. Sendo assim, a categoria “homem” é construída com base no social e na valorização de um modelo único de masculinidade.

Essa formulação traz consigo a ideia de hegemonia, com ênfase naquilo que é “de verdade”, como se os outros modelos de homem não fossem “de verdade”. Na linha das construções narrativas, de perspectiva pós-estruturalista, Butler (2011b) ressalta que a linguagem, além de recurso de comunicação, é instrumentalizada para o exercício de poder. Assim, destaca-se o modo como os discursos produzem sentidos que têm impactos diretos nas subjetividades e nas relações. Acreditar na existência de um “homem de verdade” indica uma ideologia que, por vezes, prejudica inclusive o homem e deve ser problematizada para transformações.

Sob essa ótica pós-estruturalista, Beiras e Cantera (2014) propõem uma mudança de terminologia, trocando o termo autor de violência no lugar de agressores, pois é a linguagem que sustenta a ordem de violência, não fixando sujeitos em posições com base em suas ações. Beiras e Cardoso (2017) destacam o significado da linguagem por meio de um modelo relacional ao analisarem o construcionismo social na construção da masculinidade. Nessa linha, pensando em trabalhos com homens e masculinidades, Medrado, Correa e Lyra (2018) elencam pontos estruturais para a atuação com autores de violência, a fim de estabelecer uma articulação permanente entre os serviços da rede de atendimento do sistema de justiça de violência doméstica e os serviços de saúde mental.

Para esses autores, esses pontos estruturais funcionam como estratégia, pois além da atuação direta, via lei, combinam-se outras redes de agência, que constituem interações nas quais também ocorre a materialização e a produção discursiva da masculinidade. Por isso, é importante ampliar as atuações com HAV que tenham foco na responsabilização e na promoção dos direitos humanos, propondo, assim, alternativas ao viés punitivo (Medrado, Correa & Lyra, 2018)

Ainda na codificação masculinidade e violência, emergiram conteúdos como o surgimento da sexualidade e da conjugalidade, nas quais se faz presente a divisão de papéis de acordo com as normas sociais de gênero e suas contradições, colocando a mulher como pertencente ao ambiente privado, doméstico, ao passo que, em contraste, o homem ocupa a esfera pública. Assim, constatou-se, na entrevista do Pedro:

“eu vejo a lei hoje, diferente do que eu via antes, eu achava que a lei era uma lei que até era boa pra mulher, porque a proteção, porque tem muito homem que agride, dentro de casa, principalmente quando ele é que banca, né?”

Percebe-se, nessas linhas narrativas, a compreensão da dependência da mulher associada à relevância da Lei Maria da Penha, com significados de domínio para o ambiente doméstico. Essa divisão coloca a mulher como responsável pelas tarefas domésticas e cuidados familiares e seu trabalho é considerado de menor valia, enquanto o homem é o provedor e tem maior autonomia no espaço público. Esse cenário pode contribuir para uma desigualdade de poder nas relações entre homens e mulheres. Connell e Pearse (2015) criticam a ideia simplista de uma ordem de gênero, destacando a inadequação dessa divisão. Uma das grandes contribuições das autoras é abordar o gênero como um construto relacional, considerando os processos nos quais as normas e práticas sociais são internalizadas pelo corpo e sua utilização, no que as pensadoras nomearam de corporificação do social.



Connell e Pearse (2015) investigam na contemporaneidade as relações de poder e as desigualdades de gênero desde o ambiente familiar até as instituições políticas e econômicas, sendo fundamental para compreensão das violências de gênero, em escala global. Ademais, no que tange à masculinidade, João citou o padrasto, de origem asiática, como modelo puro associado à masculinidade e que, segundo ele, seria difícil aceitar a miscigenação com brasileiro, devido ao padrão de educação relacionada com rigidez. Observa-se a entrevista com João:

é meu padrasto, ele é oriental, no caso é chinês. Aí me deu o sobrenome. Imagina uma pessoa que tem uma cultura que eles não aceitam outro tipo de raça, vínculo com outro tipo de raça. É bem raro. Resumindo, me deu seu sobrenome, me deu educação, me deu uma outra cultura, mas a educação que é a nossa do brasileiro, não tem nem que comparar né, com a deles.

Fanon (2008) explora a ideologia que subjugava os povos colonizados, impondo ideias de inferioridade racial que moldavam as subjetividades masculinas negras. No contexto brasileiro, Bento (2002) analisou como o racismo estrutura as desigualdades sociais, incluindo as formas como a partir da masculinidade os homens negros são frequentemente percebidos como ameaças à ordem social, contribuindo para a criminalização e a violência contra essa população. Essas análises, portanto, permitem entender que as interseções entre colonialismo, racismo e masculinidade incluem examinar como as ideologias de pureza racial continuam a influenciar as dinâmicas sociais, desfavorecendo a miscigenação. O estudo dessas interseções está em constante mudança, haja vista as implicações da superioridade racial mediante mecanismos de poder pós-estruturalistas.

Todo esse cenário sugere uma condição de desamparo, o que aponta para a necessidade de abordar os fatores psicossociais subjacentes que podem estar contribuindo para a perpetuação das violências. Nesse sentido, os programas de atenção a homens e os grupos reflexivos para HAV são uma abordagem relevante que pode oferecer um espaço seguro para explorar suas crenças e emoções em relação à violência de gênero e para refletir sobre a comunicação não violenta e resolução de conflitos. É importante ressaltar, ainda, que a responsabilização desses homens não exclui a importância de também apoiá-los em sua jornada de transformação de suas subjetividades e relações, ao mesmo tempo em que devemos proteger e apoiar as mulheres.

Dos participantes, apenas um narrou histórico de ações violentas por parte do pai, no ambiente familiar. Nessa intersecção, questiona-se se vivenciar violência doméstica quando

criança é um fator decisivo para repetir a situação, tornando-se autor. Há a discussão sobre a presença de histórico de violência no ambiente familiar associada à reprodução da violência na vida adulta, como, por exemplo, na pesquisa de Moura, Bordini, Ennes, Kucera, Krindges e Habigzang (2020). Nesse estudo, dos oito participantes, dois apontaram violência doméstica na infância.

Entre os participantes da pesquisa supracitada, constatou-se, predominantemente, a negligência física, depois a negligência emocional. Assim, é possível questionar se a ausência desse fator de risco quanto à exposição de violências na infância pode estar relacionada aos itens de minimização e negação, conforme o instrumento *Childhood Trauma Questionnaire* (CTQ). Essa versão do questionário foi traduzida para o português por Grassi-Oliveira, Stein e Pezzi, em 2006 e apresentou resultados confiáveis. O objetivo principal dessa ferramenta é investigar experiências traumáticas relacionadas a situações de violência durante a infância, abrangendo diferentes tipos de violência, como abuso físico, abuso emocional, abuso sexual, negligência física e negligência emocional.

Contudo, a relação de experiências atravessadas por violências é complexa e pode ser influenciada por uma variedade de fatores. Destarte, pressupõe-se que não existe uma única causa determinante para a perpetuação da violência doméstica, de base patriarcal, e que as experiências de cada sujeito são embasadas em processos psicossociais. Em termos sintéticos, a codificação "masculinidade e violência" refere-se às ações de homens autores de violência, evidenciando elementos de assimetria de poder e normas de gênero patriarcais. A seguir, a próxima codificação pensada neste estudo discute a Lei Maria da Penha alinhada com a vitimização de mulheres.

### 5.3 CODIFICAÇÃO LEI MARIA DA PENHA E VITIMIZAÇÃO

Os temas que compuseram a codificação Lei Maria da Penha e vitimização foram: Lei Maria da Penha; atuação do Sistema de Justiça e Policial; e notificação da Medida Protetiva de Urgência (cf. Quadro 5).

Quadro 5 Codificação Lei Maria da Penha e vitimização de mulheres

<b>Temas</b>	<b>Lei Maria da Penha</b>	<b>Atuação do Sistema de Justiça e Policial</b>	<b>Notificação da Medida Protetiva de Urgência (MPU)</b>
Elementos	violência física visibilidade	favorecimento violência física	Imposição compulsório

	vitimização liberdade provocação mulheres vingança respeito favorecimento	pelas	injustiça visibilidade coerência	falta de escuta
--	---	-------	--	-----------------

Fonte: elaboração própria

Em relação à Lei Maria da Penha, os participantes da pesquisa apresentaram, sobretudo, narrativas de que as medidas protetivas às mulheres conferidas pela lei são cabíveis em casos de violência física. Welzer-Lang (2001) problematiza que, na perspectiva de gênero, a noção de violência tem interpretação diversa, indicando que a compreensão do dado por homens do que seja violência de gênero invisibilize as violências, principalmente as do tipo psicológica, que não geram marcas corporais.

Tomé, por exemplo, em relação à MPU, afirma: “eu acho, eu acho, muito boa, mas em certos casos, ajuda a mulher, mas não ajuda o homem. Olha, porque a minha esposa era que mais me batia e eu nem tocava nela”. Além dessa negação dos sentidos de violência, não reconhecendo também a construção histórica que coloca as mulheres em risco de situações de violências, esse entrevistado mencionou violência advinda da mulher, que deixava marcas corporais nele, ao passo que ela não tinha marcas, mas foi ela quem obteve o serviço policial. A violência é recurso que no momento de tensão e conflito, pode ser adotado por homens e mulheres, contudo, diante de contexto patriarcal, machista e dominação masculina, como apontou Beiras et. al (2021), há em geral, a naturalização e articulação da violência em homens a partir da elaboração da masculinidade hegemônica.

A visão de Tomé quanto à legitimidade de uma lei protetiva está relacionada à violência física, sem pressupor as desigualdades de poder construídas historicamente que existem entre homens e mulheres. Apesar dessa percepção, no entanto, a Lei Maria da Penha prevê a violência psicológica e, em 2021, essa tipificação tornou-se crime incluído no Código Penal (Lei 14.188, 2021), trazendo em sua redação o efeito de dano emocional quanto à saúde psicológica e à autodeterminação da mulher. A comprovação da violência psicológica, contudo, parece que não foi superada, considerando-se o viés positivista e racional comprobatório.

Essa invisibilização da violência psicológica traz duas problemáticas em relação às diferenças de percepção da perspectiva de gênero em interface com a violência contra a mulher. A primeira diz respeito ao modo como essa percepção pode influenciar na maneira

como os homens justificam suas ações violentas, culpabilizando a mulher, alegando que ela que provoca as ações de violência. A segunda está relacionada às situações em que a alienação, com base nesse discurso social que resguarda a masculinidade, se desloca para o racional e intencional, nas comprovações em processos acusatórios. Os homens autores de violência podem realizar violências sem deixar indícios corporais e esconder o corpo, em casos de feminicídio, não deixando vestígios de suas ações.

Nesta linha, outro elemento de discurso ligado à mesma codificação Lei Maria da Penha e vitimização está relacionado ao favorecimento das mulheres, interpretado pelos participantes deste estudo como uso inadequado da lei por elas, por vezes, por vingança. Um exemplo dessa perspectiva se manifestou na narrativa do João: “resumindo, eu acho que deveria ter uma lei para o homem, pois elas inventam história, elas vitimizam... mas tem muitas mulheres também que aproveitam a lei para tentar, tipo assim, de agredir a imagem do homem e se vingar”.

No campo da legislação, há o binarismo de gênero alinhado com a posição que cada um ocupa na violência, criando-se a polarização mulher/vítima e homem/autor. Primeiramente, em relação à posição da mulher em situação de violência, é preciso buscar compreender de onde vem esse clamor social de combate à violência e, ao mesmo tempo, de vitimização. Sarti (2011) discute os significados das práticas que retornam ao sistema jurídico, problematizando a vitimização inscrita tanto no sistema social de gênero quanto nas posições de violência. Para a autora, essas ambiguidades estão presentes em ambas as relações intersubjetivas.

Essa crítica ao binarismo, ao reconhecer a dinamicidade das relações, sugere que a posição de vítima, na violência, não é estática e imutável. Em vez disso, pode ser fluida e variável ao longo do tempo e das interações. Portanto, é importante não centralizar a atenção exclusivamente nos sujeitos envolvidos, mas sim considerar o contexto mais amplo e as dinâmicas de poder que influenciam a perpetuação da violência. Em outras palavras, a vítima não deve ser fixada em um papel passivo, mas sim vista como alguém cuja posição pode mudar a depender de momentos e circunstâncias. Na análise de Rifiotis (2014a), a violência é considerada uma categoria descritiva qualificada, assim, propõe-se estudar o que está além da compreensão baseada na polaridade. Isso implica considerar a dimensão relacional dos conflitos e as experiências dos atores sociais de forma não simplificada. O autor sugere que a violência seja entendida como um processo complexo que envolve contextos e experiências.

Nesta perspectiva, Banin e Beiras (2016) problematizam como os homens são identificados a partir da categorização de gênero na posição de violentadores. Essa interpretação é questionada por esses autores, pois pode influenciar o modo como os homens são vistos socialmente, dificultando, sobretudo, as desconstruções dos sentidos de suas ações violentas (Banin & Beiras, 2016). A polarização, em alguma medida, contribui para a visão de homens que deslegitimam as leis protetivas e medidas de segurança voltadas às mulheres. Nesse sentido, Sérgio, por exemplo, trouxe discursos contendo elementos de vitimização e favorecimento ao gênero feminino no que tange à Lei Maria da Penha: “ela veio para agregar, porque muita gente morreu, mas ela deixou um espaço, uma brecha, que ela precisa ser estudada, porque muitas mulheres fazem para se aproveitar, para querer se vingar, eu com 57 anos, nunca levantei a mão, bati”.

Nesse contexto, Sardenberg e Grossi (2015) discutem, a partir da aplicabilidade da legislação, os impactos dos estudos sobre violência contra as mulheres, apontando uma expectativa feminista. Essa ideia da Lei Maria Penha atrelada a um significado do feminismo, pode resultar em um tensionamento da masculinidade, onde os homens acusam as mulheres pelo uso inadequado da lei. Como resultado desse tensionamento, na judicialização das relações, a moralidade é legitimada para dizer quem é vítima ou autor, quem ganha e quem perde.

Nessa correspondência entre a legitimidade e a legalidade, Rifiotis (2014b) interpreta o sujeito de direito no mundo moderno, onde descansa a desresponsabilização. É o caso do Pedro:

então achava essa lei aí, Maria da Penha, até uma coisa boa. Só que hoje eu vejo que ela também é falha em certo sentido. Aí você fala assim por quê? Porque eu posso te dizer aqui que eu sou a vítima, entendeu? Você é policial, vai dizer assim, todo mundo diz que é inocente, mas a próprio processo foi arquivado por falta de prova, porque eu fui a vítima.

Neste binarismo, Kehl (2020), ao expandir a culpa ao outro, do contexto clínico e psicanalítico para o campo social e político, trabalha com o conceito de ressentimento, a partir de um estado de dependência e passividade, reconhecendo a desresponsabilização e o não agenciar da transformação. Por isso, é preocupante quando as perspectivas sobre a lei de enfrentamento da violência contra as mulheres não adentram a reflexão de gênero e sua contradição. A exclusão da perspectiva de gênero nessa discussão acaba por culpabilizar as

mulheres, colocando-as como provocadoras das situações em que os homens recorrem à violência, sendo minimizada a responsabilidade dos próprios homens.

Juntamente a esse binarismo, são agenciadas a dualidade dos envolvidos nas situações de violência e as disputas de gênero, que por sua vez são interacionais, indo para o lugar comum do distanciamento da responsabilização. A abordagem desse contexto, portanto, deve ser sensível e atenta às dinâmicas de poder e controle presentes nas relações. Tomé trouxe narrativas com significados de domínio da mulher na relação com a Lei Maria da Penha: “as mulheres são muito folgadas. Porque daí elas fazem o que querem”.

No que diz respeito à notificação de MPU, disponível na Lei Maria da Penha, os participantes foram surpreendidos e notificados da decisão judicial, sem comum acordo com as mulheres, e por imposição do Estado. Em certos casos, alguns homens fazem contato com as mulheres a fim de compreender o que aconteceu. Essa abordagem torna-se problemática na medida em que inviabiliza a autonomia para agenciar as mudanças masculinas em prol da resolução de conflitos, da comunicação não violenta e das responsabilidades perante as questões de gênero.

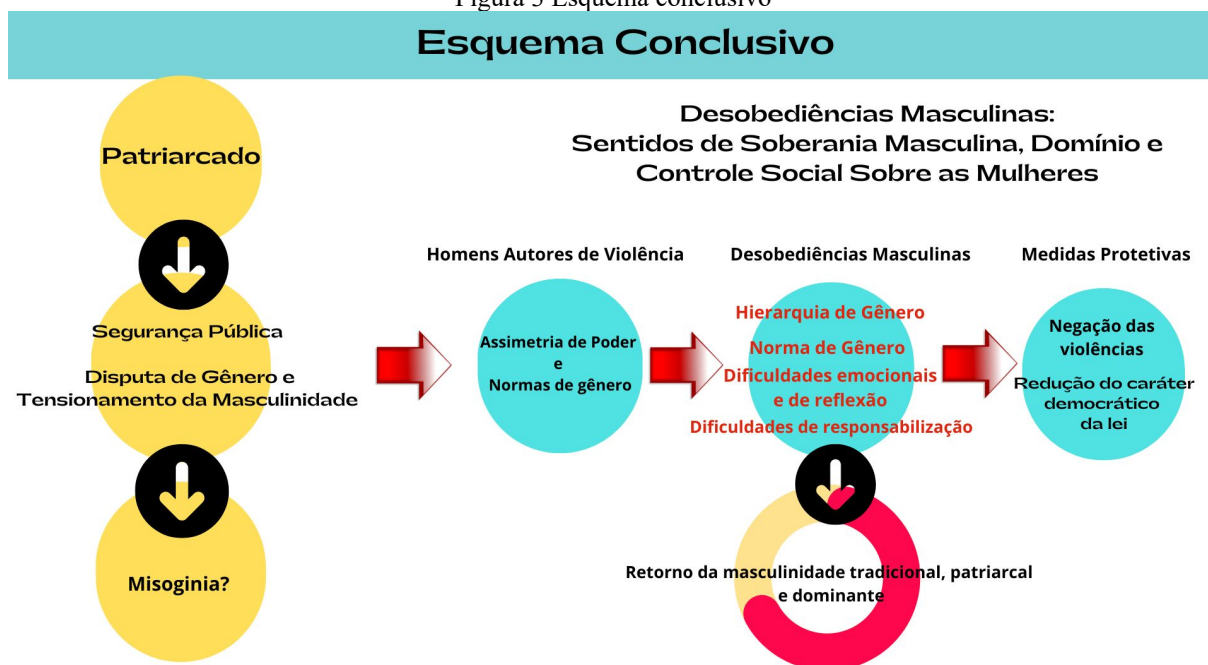
A Lei Maria da Penha traz muitos significados das disputas de gênero. Cria-se uma contradição que fortalece a masculinidade e que marca o lugar da violência. Assim, é possível afirmar que a visão social de como é ser homem tem possíveis desdobramentos nas ações de desobediência de homens em relação às mulheres. Esse é o caso do Paulo, que presente em uma delegacia de polícia, segundo ele, foi questionado pelos policiais sobre ele ser “homem” para resolver com a mulher quanto ao retorno à casa para pegar seus pertences: “eu tive que chamar a polícia militar para poder devolver minhas coisas. Porque ela achava que eu tinha feito uma coisa que eu não fiz. É, é tanta vergonha que eu tenho problema psicológico”.

Paulo trouxe narrativas sobre suas dificuldades emocionais, expostas junto às intervenções policiais que operam conforme a Lei Maria da Penha, e que o deixaram vulnerável, intensificando seu sofrimento: “isso deve ser muito regulado, regulado assim, porque você não tem voz, a pessoa, por mais que ela te agrida fisicamente e emocionalmente”. Em geral, na codificação Lei Maria da Penha e vitimização de mulheres as narrativas dos homens entrevistados refletem os conteúdos dissonantes em relação à lei protetiva e suas medidas de segurança voltadas ao gênero feminino.

Portanto, quanto ao dispositivo da Lei Maria da Penha codificado com vitimização de mulheres as narrativas dos participantes deste estudo limitam a legitimidade das medidas protetivas a partir da percepção das violências pela masculinidade, como também diminuindo

a posição de vítima de algumas mulheres através do delineamento de gênero. Essa perspectiva decide quem é mulher e quem é vítima, convergindo uma condição ao gênero feminino, o que dificulta o rompimento do ciclo de violência a serviço da dominação masculina. Em síntese, a codificação "Lei Maria da Penha e vitimização de mulheres" mostra como as medidas protetivas emergem da negação das violências, restringindo o caráter democrático da legislação destinada a proteger as mulheres. A seguir, um esquema conclusivo, que indicam os resultados, resumindo a análise deste estudo.

Figura 3 Esquema conclusivo



Fonte: elaboração própria.

Este esquema conclusivo sugere que as desobediências masculinas refletem sentidos de soberania masculina, domínio e controle social dos homens sobre as mulheres. O patriarcado fundamenta a violência de gênero, manifestando-se através da desigualdade de poder, que é abordada pela Lei Maria da Penha. Esta legislação é implementada pela segurança pública, onde a interpretação dada pelos homens sobre esta lei é influenciada pela disputa de gênero e pelo tensionamento da masculinidade se traduz na ideia de favorecimento das mulheres, podendo levar a expressões de ódio, desvelando a misoginia.

A codificação "masculinidade e violência" evidenciou elementos de assimetria de poder e normas de gênero patriarcais. Por sua vez, a codificação "masculinidade e desobediência" envolve as desobediências masculinas, revelando narrativas relacionadas às normas e hierarquias de gênero tradicionais, às dificuldades na reflexão emocional e ao distanciamento da responsabilização. Por fim, a codificação "Lei Maria da Penha e vitimização" denota como a visão masculina quanto às medidas protetivas emergem da

negação das violências e do enfraquecimento do caráter democrático da legislação destinada a proteger as mulheres.

O retorno da masculinidade tradicional resulta da relação entre masculinidade e desobediência de homens autores de violência no contexto do descumprimento das Medidas Protetivas de Urgência voltadas para as mulheres. A resolução dessa questão está enraizada na superioridade masculina e hegemônica, fundamentada em normas de gênero tradicionais que exigem a manutenção da hierarquia de gênero. Essa operação hierárquica reitera a masculinidade através da desobediência, reafirmando a posição de violência dos homens e promovendo a retomada da masculinidade patriarcal e dominante.

Em outras palavras, a relação entre a masculinidade e a desobediência de homens autores de violência no contexto de descumprimento de medidas protetivas de urgência direcionadas às mulheres está enraizada em normas de gênero tradicionais que sustentam a hierarquia de gênero e a soberania da masculinidade. A desobediência masculina a medidas protetivas direcionada às mulheres, além de uma violação legal, é também um meio de reafirmar a masculinidade dominante, perpetuando o ciclo de violência e a manutenção da ordem social patriarcal.



## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo tem como objeto o fenômeno das desobediências de homens autores de violência em relação às medidas de segurança às mulheres, sob uma perspectiva social e cultural. A desobediência masculina foi pensada com base nos pressupostos das disputas entre os gêneros e “jogos de poder”, os quais produzem as masculinidades. A hierarquia de gênero garante a supremacia masculina, concomitantemente construindo a masculinidade alinhada com a violência. Essa ideia traz desdobramentos em relação às demandas de proteção voltadas às mulheres e às operacionalizações policiais, incorporadas pela Lei Maria da Penha.

Com vistas a compreender as desobediências de homens autores de violências, nos fenômenos de descumprimento de MPU, conferida pela Lei Maria da Penha, foram utilizadas as seguintes codificações: masculinidade e desobediência; masculinidade e violência; e Lei Maria da Penha e vitimização. Inicialmente, as manifestações de desobediência masculina foram analisadas a partir do binarismo entre obediência e desobediência, estabelecido nos “jogos de poder” de gênero e caracterizado por uma medida de desigualdade. Nesse sentido, a obediência é esperada das mulheres, enquanto a desobediência, quando manifestada por homens, pode ser interpretada como resistência.

Portanto, a análise da relação entre homens e mulheres se concentrou na perspectiva de gênero. Essa abordagem de interpretação social tem sido historicamente associada à ordem pertencente ao regime patriarcal. Sob essa ênfase, é atribuído o sentido de dominação masculina às ações de desobediência. Nas narrativas dos participantes, a obediência parece indicar o legado do patriarcado e vem associada à religiosidade. Para os homens entrevistados, outro sentido narrativo com vistas ao domínio e à valorização social está intrinsecamente ligado à virilidade atribuída ao trabalho.

Sobre a desobediência, os participantes apontaram elementos pertencentes à hierarquia de gênero, isto é, à ideia de superioridade masculina, que também se manifestou nas justificativas de suas ações desobedientes, as quais foram relacionadas a dificuldades do campo emocional, o que supõe o distanciamento da responsabilização nos modos de ser homem. Esses empecilhos emocionais e psicológicos podem justificar as ações de desobediência de homens em relação às medidas de segurança às mulheres, da mesma forma que servem como justificativa para a violência. Quando incapazes de negociar, esses homens podem recorrer a ações desobedientes ou violentas. Essas reações também são legitimadas por

normas de gênero, segundo as quais os homens são autorizados a atuações autoritárias, sendo essas atuações consideradas legítimas do modo de ser homem.

Desse modo, o autoritarismo é utilizado como pretexto para exercer controle, criando um ambiente onde a violência pode ser justificada, enquanto a desobediência pode ser vista como uma forma de não aceitação. Tudo isso pode ser interpretado como um retorno à masculinidade dominante e patriarcal, onde as ações desobedientes fortalecem as construções de masculinidades associadas à violência. Em outras palavras, os homens permanecem envolvidos, como autores, em situações violentas, sem romper esse ciclo, codificando a masculinidade à violência.

A partir das entrevistas dos homens participantes desta pesquisa, definindo a codificação masculinidade e violência obtido nos temas infância e adolescência, diante da interação entre os gêneros, percebe-se a presença de normas sociais tradicionais e desigualdades de poder de gênero. Essas ferramentas narrativas apontam a masculinidade alinhada com força e rigidez, conforme concepção tradicional, enfatizando um modo de ser “homem de verdade”. Neste passo, destaca-se a construção narrativa via social, na qual a linguagem é empregada para exercício de poder e hegemonia.

Ademais, na codificação estabelecida entre masculinidade e violência emergiram no tema juventude, elementos relacionados à sexualidade e à conjugalidade, nas quais manifesta-se a divisão, de acordo com as normas sociais de gênero. Assim, a mulher ocupa o espaço privado, ao passo que o homem ocupa a esfera pública. Nessa polarização, as mulheres são responsáveis pelas atividades domésticas e de cuidado. Os homens, por sua vez, possuem mais liberdade, pois transitam nos espaços públicos. Isso traz efeitos para a desigualdade nas relações de trabalho e salarial entre os gêneros masculino e feminino.

A última codificação da análise deste estudo foi Lei Maria da Penha e vitimização, na qual são analisados e discutidos os temas: Lei Maria da Penha; atuação do sistema de justiça e policial; e notificação da medida protetiva de urgência. Observa-se, na perspectiva dos homens autores de violência, que as leis protetivas destinadas às mulheres são percebidas como aplicáveis apenas em casos de violência física. É provável que essa compreensão restrita do que constitui violência com base no gênero torne invisíveis outras formas de violência, especialmente aquelas de natureza psicológica, que não deixam marcas aparentes. Além disso, o gênero pode influenciar a forma como os homens justificam suas ações, muitas vezes resistindo em admitir a autoria da violência e recorrendo a diversos pretextos.

Por isso, a Lei Maria da Penha oferece proteção à mulher em relação à violência, seja coibindo a ocorrência de novas situações violentas baseadas em históricos anteriores, seja prevenindo as mulheres de possíveis episódios futuros. Portanto, essa legislação reconhece o risco social enfrentado pelas mulheres. Quando elas procuram uma delegacia para solicitar medidas protetivas, conforme previstas na referida lei, estão exercendo seu direito à segurança e à igualdade, desafiando as normas patriarcais. Ao fazerem isso, elas estão resistindo e demonstrando que também possuem poder. Os homens autores de violência, frequentemente, desobedecem às leis de proteção voltadas para as mulheres, pois, na visão deles, sentem que as mulheres estão sendo favorecidas.

A ideia de jogos de poder entre os gêneros inclui a reprodução da desobediência masculina em relação às medidas protetivas destinadas às mulheres. Essa desobediência pode ser explicada pela associação entre as posições de gênero e a violência, o que implica em interpretações masculinas de risco e vitimização direcionadas às mulheres. Em uma realidade de poder masculino na qual são os homens que ditam as regras do jogo, eles legitimam em quais casos as mulheres são consideradas vítimas, reduzindo o caráter democrático da lei e desqualificando as demandas relacionadas à violência.

No contexto do patriarcado e regime masculino, os homens identificam as mulheres como vítimas com base, principalmente, na violência física. Essa é a visão dos participantes deste estudo, o que pode, em certa medida, deslegitimar a lei de proteção voltada ao gênero feminino. Sendo assim, essas narrativas possuem elementos antifeministas e antidemocráticos (Ballestrin, 2018). Por isso, essa forma de negação das violências é, também, uma forma de rejeição das demandas feministas, relativizando as subjugações históricas das mulheres. Esse tensionamento atualiza as disputas entre os gêneros em defesa da concepção da masculinidade patriarcal e de dominação.

São os homens que, usualmente, acabam ditando as regras do jogo social, o que acaba gerando dificuldades para mudar a ordem da desigualdade de gênero. Assim, as ações de desobediência praticadas não são isoladas, elas refletem padrões perpetuados em outros contextos sociais. As ferramentas narrativas, que são baseadas na idealização da masculinidade, podem ser empregadas nos jogos de poder, também, na segurança pública, para negar, desqualificar e minimizar demandas de violências, colocando as mulheres em risco de violências.

A judicialização das relações, incluindo a implementação de medidas de segurança com base na equidade de gênero, gera respostas por parte dos homens. A violência perpetrada

por eles, como uma forma relacional de exercer dominação, implica na ideia de que eles têm o poder absoluto. Essa interpretação pressupõe uma sequência de violências, frequentemente, perpetradas contra as mulheres. Ademais, a intensificação dessas violências pode resultar em morte. A cada nova tentativa de resistência das mulheres, a iminência de que a violência se potencialize, para retaliar o ganho de poder gerado a partir da lei e suas medidas de proteção, pode aumentar os índices de feminicídio.

Este estudo apontou a relevância da compreensão psicossocial desses homens e suas masculinidades, considerando a articulação de questões psicológicas nas subjetividades masculinas com as dinâmicas sociais e estruturais que perpetuam a violência de gênero. Outrossim, é importante oferecer apoio e recursos para a saúde mental dos homens, promovendo a compreensão de que buscar ajuda e apoio psicológico não é um sinal de fraqueza. Na relação com o álcool, o consumo excessivo dessa substância pode desempenhar um papel significativo na expressão e na elaboração emocional inadequada, no contexto de violência. É importante reconhecer, ainda, que o álcool não é a causa direta da ação violenta, mas pode intensificar essas ações já existentes e emoções envolvidas. Além disso, o uso exagerado dessa substância pode diminuir a capacidade de autorreflexão, aumentando o risco de violências.

Neste cenário, o acesso a recursos e a existência de redes de apoio podem diminuir a probabilidade de repetição de ações violentas. Compreender e abordar os múltiplos fatores psicossociais de risco é essencial para a prevenção. Soma-se a essas questões, o “enquadramento” que esses homens enfrentam devido ao teor criminal de suas ações. Esse é um fator adicional que perpassa a visão social que se tem sobre eles e que pode afetar a relação com suas condições de saúde psicológica. A redistribuição do poder e a promoção da equidade de gênero são fundamentais para enfrentar essa questão sistemicamente. A mudança social requer, portanto, uma abordagem envolvendo ações legais e educacionais. Nessa direção, há de se supor a resistência de mudança dos homens, visto que esse lugar superior de privilégios ocupado por eles dificulta tanto a sua escuta para com as mulheres quanto a sua educação para a transformação de relações violentas.

O começo da mudança talvez seja possível por meio do posicionamento linguístico (Butler, 2021b), que admite um contexto intersubjetivo. Isso quer dizer que é fundamental a adoção de uma abordagem que valoriza a linguagem como ferramenta para o compartilhamento de significados e relações, abrindo caminho para potentes transformações, viabilizadas mediante reflexões a partir de gênero e dinâmicas de poder. A ênfase dessa ideia

recai na necessidade de repensar as origens das posições linguísticas que sustentam as estruturas desiguais. Destarte, é importante não apenas considerar as palavras utilizadas, mas também entender a origem disso, ou seja, como o emprego de cada palavra contribui para a construção e a perpetuação das desigualdades sociais definidas.

Sob uma perspectiva sociocultural, as ações violentas e/ou desobedientes dos homens são vistas como práticas normativas que, mesmo não sendo conscientes ou racionais, limitam as transformações quando abordadas apenas do ponto de vista criminal. A partir do contexto criminal, interpreta-se, em delegacia, que a masculinidade de homens autores de violência é composta por atributos como o negacionismo ou “inverdades”. É fundamental debater como a construção de regimes de verdade, baseados em valores da masculinidade tradicional, patriarcal e dominante, pode estar associada ao negacionismo e à manipulação da realidade por parte dos homens.

Após as violências serem evidenciadas, os homens acusados frequentemente negam os fatos. Isso significa dizer que as narrativas que não correspondem, objetivamente, à realidade são sistematizadas, com base em valores masculinos. Na conjuntura da segurança pública, é possível falar sobre desobediências masculinas e jogos de poder, com vistas ao domínio das mulheres, como elementos que compõem as disputas de gênero, sustentando a superioridade masculina na lógica da hierarquia e redefinido a masculinidade tradicional.

Esse sistema patriarcal fortalece a posição de homens autores de violência e mulheres na vitimização. No pretexto de controle e superioridade masculina, são os homens que nomeiam as violências e que indicam quem são as mulheres vítimas. Como alternativa a esse cenário, as desobediências masculinas devem ser utilizadas como ponto reflexivo em grupos destinados a homens autores de violência, seja para refletir a partir dos descumprimentos de medidas protetivas direcionadas às mulheres, seja a partir de outros contextos. O intuito dessa proposta é problematizar as relações de gênero e poder, bem como o risco social voltado para o gênero feminino.

Estabelecer essas reflexões em grupos reflexivos, pode contribuir para evitar a reincidência da violência doméstica e familiar, bem como para prevenir o feminicídio. Além disso, refletir sobre as desobediências perpetradas por homens contribui para a elaboração e o aprimoramento de propostas de lei e intervenções relacionadas à violência e à criminalidade, nas quais os homens estão envolvidos. Portanto, com base nas discussões realizadas ao longo deste estudo, é possível sustentar a importância de iniciativas voltadas para o público

masculino, com o objetivo de promover reflexões sobre os significados de ações violentas e desobedientes, legitimadas pela lógica patriarcal, moral, corretiva de gênero e de dominação.

Nesse sentido, estimula-se implementação de programas de grupo reflexivo, destinados a homens autores de violência, como paradigma de cuidado e proteção, revelando práticas nas quais é possível intervir na promoção da saúde mental e na reflexão psicológica e em aspectos relacionais e macrossociais. Ao questionar a estrutura social, os homens se habilitam a repensar as concepções de suas masculinidades. Isso viabiliza a desconstrução da masculinidade que (re)marca, via desobediência, a violência, promovendo outras possibilidades de ser homem e diminuindo, por conseguinte, a violência contra as mulheres.

Esta pesquisa apresentou limitações no aprofundamento sobre o ódio ao feminino dado pelos homens. No campo narrativo, a desobediência do homem autor de violência pode ser sustentada pelo ódio na disputa de gênero. No âmbito de delegacia de proteção às mulheres, homens autores de violência incrementam o confronto, apropriando-se de expressões de ódio, por vezes, em ações de desobediência. Essas circunstâncias indicam que as expressões de violência, além de experiências individuais possuem significados dentro de um contexto social mais amplo.

Os homens são ensinados a suprimir suas emoções, com base em uma posição de invulnerabilidade. No entanto, a expressão do ódio e aversão ao feminino lhes confere legitimidade e sendo um mandato da masculinidade pode ser socialmente autorizado. A misoginia indica a violência contra as mulheres, intensificando em contexto de acusação das violências masculinas o tensionamento das masculinidades, que, por vezes, produz os descumprimentos de medidas protetivas com narrativas de ódio, humilhação e inferiorização da mulher. O padrão de desobediência associado ao ódio enquanto elemento da masculinidade requer uma investigação mais profícua.

Neste estudo, não foram elaboradas relações diretas ou de tradução baseada em características pessoais e fatores sociais dos homens para o fenômeno de descumprimentos de medidas protetivas. Neste contexto, esta pesquisa apresentou diminuição na análise e compreensão dos elementos psicossociais envolvidos dos participantes, considerando as intersecções sociais, como idade, raça e posição social. Seria um avanço no campo de conhecimento estudar os parâmetros psicossociais de homens nos descumprimentos de medidas protetivas de urgência ao feminicídio. Esta investigação poderia elucidar como a masculinidade influencia os riscos de envolvimento de homens nas situações de desobediências judiciais e na violência letal contra mulheres.

Essas reflexões levam à problematização da eficácia do cumprimento da medida protetiva de urgência por parte dos homens, suas vulnerabilidades e os impactos das masculinidades nesse contexto. É essencial capturar as percepções dos homens sobre as influências que afetam o cumprimento ou descumprimento das medidas protetivas e quanto suas ações relacionadas ao feminicídio. Essa contribuição acadêmica e científica pode auxiliar no desenvolvimento de intervenções mais eficazes para prevenir a violência letal contra as mulheres, considerando as desobediências masculinas no campo de gênero e aprimoradas com elementos psicossociais para o descumprimento das medidas protetivas de urgência e para o feminicídio

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Ballestrin, L. (2018). O Debate pós-democrático no século XXI. *Revista Sul-Americana De Ciência Política*, 4(2), 149-164. <https://doi.org/10.15210/rsulacp.v4i2.14824>
- Banin, S. A., & Beiras, A. (2016) A categoria homem nas políticas públicas e leis brasileiras. *Psicologia em Estudo*. 21(3), 523-535. <https://doi.org/10.4025/psicoestud.v21i3.32256>
- Beiras, A., Benvenuti, M. P., Toneli, M. J. F., & Cavaler, C. M. (2020). Narrativas que naturalizam violências: Reflexões a partir de entrevistas com homens sobre violência de gênero. *Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis*, 17(1), 1-22. <https://doi.org/10.5007/1807-1384.2020.e72407>
- Beiras, A., & Cantera, L. M. (2014). Feminismos pós-estruturalistas e masculinidades: Contribuições para intervenção com homens autores de violência contra as mulheres. In E. A. Blay (Ed.), *Feminismos e masculinidades: Novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher* (pp. 29-36). São Paulo: Cultura Acadêmica Editora.
- Beiras, A., & Cardoso, D. (2017). Contribuições do construcionismo social para os estudos das masculinidades. In J. Zandoná, A. M. Veiga, & C. Nichnig, *Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13<sup>th</sup> Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos)*, Florianópolis, UFSC 2017. [http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1503076997\\_ARQUIVO\\_ContribuicoesdoCSparaoestudodasmasculinidades\[textoCompleto\].pdf](http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1503076997_ARQUIVO_ContribuicoesdoCSparaoestudodasmasculinidades[textoCompleto].pdf)
- Beiras, A., Martins, D. F. W., Sommariva, S. S., & Hugill, M. de S. G. (2021). *Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: Mapeamento, análise e recomendações*. Academia Judicial de Santa Catarina. <https://www2.tjsc.jus.br/web/academia-judicial/ebook/mapeamento-1.pdf>
- Beiras, A., Moraes, M., Alencar-Rodrigues, R. de, & Cantera, L. M. (2012). Políticas e leis sobre violência de gênero – reflexões críticas. *Psicologia & Sociedade*, 24(1), 36–45. <https://doi.org/10.1590/S0102-71822012000100005>
- Beiras, A., Nascimento, M., & Incrocci, C. (2019). Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: Um panorama das intervenções no Brasil. *Saúde E Sociedade*, 28(1), 262–274. <https://doi.org/10.1590/S0104-12902019170995>



- Bento, M. A. S. (2002). *Branqueamento e branquitude no Brasil*. São Paulo: CEERT. <https://www.media.ceert.org.br/portal-3/pdf/publicacoes/branqueamento-e-branquitude-no-brasil.pdf>
- Bourdieu, P. (1998). *La domination masculine*. Paris: Seuil.
- Conselho Nacional do Ministério Público (2019). *Orientações para o uso do formulário de avaliação de risco: FRIDA*. Brasília: CNMP.
- Butler, J. (2003). *Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Butler, J. (2015). *Quadros de guerra: Quando a vida é passível de luto?*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Butler, J. (2019). *A vida psíquica do poder: Teorias da sujeição*. Belo Horizonte: Autêntica Editora.
- Butler, J. (2021a). *A força da não violência: Um vínculo ético-político*. São Paulo: Boitempo.
- Butler, J. (2021b). *Discurso de ódio: Uma política do performativo*. São Paulo: Unesp.
- Charmaz, K. (2009). *A construção da teoria fundamentada: Guia prático para análise qualitativa*. Porto Alegre: Artmed.
- Connell, R. (2016). *Gênero em termos reais*. São Paulo: nVerso.
- Connell, R., & Pearse, R. (2015). *Gênero: Uma perspectiva global*. São Paulo: nVerso.
- Connell, R. W. (1997) La organización social de la masculinidad. In T. Valdes & J. Olavarría (Eds.), *Masculinidad/es: poder y crisis*. (pp.31-48), Isis-FLACSO.
- Connell, R. W., & Messerschmidt, J. W. (2013). Masculinidade hegemônica: Repensando o conceito. *Revista Estudos Feministas*, 21(1), 241-282. <http://www.scielo.br/pdf/ref/v21n1/14.pdf>
- Danziato, L., Ferreira, G., & Lira, L. (2023). Violência contra a mulher e ódio ao feminino: Relatos de vítimas durante a pandemia de COVID-19 na cidade de Fortaleza-CE. In M. S. G. Hugill, S. S. Sommariva, G. A. Baggenstoss, A. Beiras, & P. R. dos Santos (Eds.), *Coleção sistema de justiça, gêneros e diversidades: Estudos e práticas sobre os impactos da pandemia COVID-19 na vida das mulheres e as relações de gêneros* (pp. 188-202). Florianópolis: Editora Academia Judicial.
- Dupuis-Déri, F. (2022). *A crise da masculinidade: Anatomia de um mito persistente*. São Paulo: Blucher.
- Fanon, F. (2008). *Pele negra, máscaras brancas*. Salvador: EdUFBA.
- Foucault, M. (2000). *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Editora Graal.

- Grassi-Oliveira, R., Stein, L. M., & Pezzi, J. C. (2006). Tradução e validação de conteúdo da versão em português do Childhood Trauma Questionnaire. *Revista de Saúde Pública*, 40(2), 249-255. <https://doi.org/10.1590/S0034-89102006000200010>
- Grossi, M. P. (2004). Masculinidades: Uma revisão teórica. *Antropologia em Primeira Mão*, 1, 4-34. <https://miriamgrossi.prof.ufsc.br/files/2012/03/Visualizar3.pdf>
- Guimarães, M., & Zanello, V. (2023). Ciúmes nas vivências de homens e mulheres: Considerações críticas do campo psi. *Revista Feminismos*, 11(1), 1-27. <https://doi.org/10.9771/rf.v11i1.47700>
- Hall, S. (2015). Raça, o significante flutuante. *Z Cultural*, 8(2), s.p. Recuperado de: <http://revistazcultural.pacc.ufrj.br/raca-o-significante-flutuante%EF%80%AA>
- hooks, b. (2019). Reconstruindo a masculinidade negra. In hooks, b. (Ed) *Olhares negros: Raça e representação* (p. 166-209). São Paulo: Editora Elefante.
- hooks, b. (2020). *Tudo sobre o amor: Novas perspectivas*. São Paulo: Elefante.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2022). IBGE | Portal do IBGE. <https://www.ibge.gov.br/>
- Kaufman, M. (1999). Men, feminism, and men's contradictory experiences of power. In J. A. Kuypers (Ed.), *Men and power* (pp. 59-83). Halifax: Ferwood Books.
- Kehl, M. R. (2020). *Ressentimento*. Editora Boitempo.
- Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, Presidência da República (2006). [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm)
- Lei 13.641, de 13 de abril de 2018, Presidência da República (2018). [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13641.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13641.htm)
- Lei 14.188, de 28 de julho de 2021, Presidência da República (2021). [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114188.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114188.htm)
- Lei 18.221, de 08 de outubro de 2021, Comissão Parlamentar de Inquérito, Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) (2021). [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/18221\\_2021\\_lei.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/18221_2021_lei.html)
- Medrado, N., Correa, T., & Lyra, J. (2016). Homens e masculinidades no contexto de violência de gênero: Para além dos serviços dos agressores. In A. M. Veiga, T. K. Lisboa, & C. S. Wolff (Eds.), *Gênero e violência: Diálogos interdisciplinares* (Série diversidade, pp. 162-180). Florianópolis: Edições do Bosque, CFH/UFSC.
- Miskolci, R. (2013). *O desejo da nação: Masculinidade e branquitude no Brasil de fins do XIX*. São Paulo: Annablume.

- Moura, J. Q. de, Bordini, T. C. P. M., Ennes, J. V., Kucera, M. F., Krindges, C., & Habigzang, L. F. (2020). Homens Autores de Violência contra Mulher: Um Estudo Descritivo. *Contextos Clínicos*, 13(1), 174-197. <https://doi.org/10.4013/ctc.2020.131.09>
- Observatório da violência contra a mulher de Santa Catarina*. (2022). <https://ovm.alesc.sc.gov.br/>
- Pelúcio, L. (2017). *Amor em tempos de aplicativos: Masculinidades heterossexuais e negociações de afetos na nova economia do desejo*. [Tese de livre-docência]. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.
- Pistori, M. H. C. (2018). VOLÓCHINOV, Valentin (Círculo de Bakhtin). Marxismo e filosofia da linguagem. Problemas fundamentais do método sociológico na ciência da linguagem. Tradução, notas e glossário de Sheila Grillo e Ekaterina Vólkova Américo. Ensaio introdutório de Sheila Grillo. São Paulo: Editora 34, 2017, 373p., *Bakhtiniana: Revista De Estudos Do Discurso*, 13(2), 194–202. <https://doi.org/10.1590/2176-457336646>
- Resolução nº 023/GAB/DGPC/PCSC, Polícia Civil de Santa Catarina (2022). [https://sistemas.pc.sc.gov.br/publicacoes/adm/arquivos/resolucao\\_023\\_-\\_atribui%C3%A7%C3%A3o\\_dpcami.pdfvsaklh.pdf](https://sistemas.pc.sc.gov.br/publicacoes/adm/arquivos/resolucao_023_-_atribui%C3%A7%C3%A3o_dpcami.pdfvsaklh.pdf)
- Resolução nº 510, Ministério da Saúde (2016). <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>
- Rifiotis, T. (2014a). Entre teoria, estética e moral: Repensando os lugares da antropologia na agenda social da produção de justiça, *Antropologia em primeira mão*, 141, 05-24.
- Rifiotis, T. (2014b). Judicialização dos direitos humanos, lutas por reconhecimento e políticas públicas no Brasil: Configurações de sujeito. *Revista de Antropologia*, 57(1), 119-144. <https://doi.org/10.11606/2179-0892.ra.2014.87755>
- Saffioti, H. I. B. (2001). Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. *Cadernos Pagu*, 16, 115–136. <https://doi.org/10.1590/S0104-83332001000100007>
- Sardenberg, C. M. B., & Grossi, M. P. (2015). Balanço sobre a Lei Maria da Penha. *Revista Estudos Feministas*, 23(2), 497–500. <https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p497>
- Sarti, C. (2011). A vítima como figura contemporânea. *Caderno CRH*, 24(61), 51–61. <https://doi.org/10.1590/S0103-49792011000100004>

- Scott, J. (2017). Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, 20(2). Recuperado de <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>
- Schucman, L. V (2014). Fronteiras e hierarquias internas da branquitude. In Schucman, L. Entre o encardido, o branco e o branquíssimo na cidade de São Paulo. Editora Veneta. (p.149-183). São Paulo.
- Shamseer, L., Moher, D., Clarke, M., Ghersi, D., Liberati, A., Petticrew, M., Shekelle, P., Stewart, L., & PRISMA-P Group (2015). Preferred reporting items for systematic review and meta-analysis protocols (PRISMA-P) 2015: Elaboration and explanation, *BMJ*, 349, 1-25.
- Silva, B. C. de S. L. E. (2023). *Masculinismo: Misoginia e redes de ódio no contexto da radicalização política no Brasil*. [Tese de doutorado]. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. [https://bib.pucminas.br/teses/CienciasSociais\\_BrunaCamiloDeSouzaLimaESilva\\_30430\\_Textocompleto.pdf](https://bib.pucminas.br/teses/CienciasSociais_BrunaCamiloDeSouzaLimaESilva_30430_Textocompleto.pdf)
- Silva, S. G. (2006). A crise da masculinidade: Uma crítica à identidade de gênero e à literatura masculinista. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 26(1), 118-131. <https://doi.org/10.1590/S1414-98932006000100011>
- Toneli, M. J. F., Beiras, A., Clímaco, D. de A., & Lago, M. C. de S. (2010). Por que pesquisar serviços destinados a homens autores de violência contra mulheres? In M. J. F. Toneli, M. C. de S. Lago, A. Beiras, D. de A, Climaco (Eds.), *Atendimento a homens autores de violência contra as mulheres: Experiências latino-americanas* (pp.11-24). Florianópolis: UFSC/CFH/NUPE.
- Vigoya, M. V. (2018). *As cores das masculinidades: Experiências internacionais e práticas de poder de Nossa América*. Rio de Janeiro: Papéis Selvagens Edições.
- Welzer-Lang, D. (2001). A construção do masculino: Dominação das mulheres e homofobia, *Revista de Estudos Feministas*, 9(2), 460-482. <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2001000200008>
- Windmöller, N., & Zanello, V. (2019). Depressão em homens: Uma leitura a partir das masculinidades. In J. S. Araujo & M. M. F. Zago (Eds.), *Pluralidade masculina: contribuições para pesquisa em saúde do homem* (pp. 553-576). Curitiba: Editora Curitiba.
- Zanello, V. (2018). *Saúde mental, gênero e dispositivos: Cultura e processos de subjetivação*. Curitiba: Appris Editora.

Zanello, V., Richwin, I., & Sallorenzo, L. (2023). Psicopolítica gendrada das emoções no governo Bolsonaro: Memes e masculinidade hegemônica. *PLURAL – Revista de Psicologia UNESP Bauru*, 1, 1-20. <https://doi.org/10.59099/prpub.2022.17>

## APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADO

Eu me chamo Ítalo, sou pesquisador e estou fazendo uma pesquisa para entender sobre a desobediência pelos homens. Falar com você será muito importante para minha pesquisa. Não existe resposta certa ou errada.

Qual foi seu modelo de masculinidade na infância?

Como eram as relações de homens e mulheres em sua família de origem?

Em sua juventude, como eram as relações entre homens e mulheres?

Como agiam suas figuras de autoridade, entre pais, professores?

Como era o modelo que você mais seguia com obediência? E em relação à desobediência, como vê?

O que você pensa sobre desobediências?

O que pensa sobre as leis de enfrentamento da violência contra as mulheres?

O que pensa sobre essas intervenções policiais e do Sistema de Justiça?

Como foi a notificação sobre a medida protetiva de urgência, conferida pela Lei Maria da Penha. Já tinha acontecido outras vezes?

Como sua vida foi afetada por essa decisão judicial?

Poderia me contar sobre a situação do descumprimento da medida protetiva de urgência? Já tinha acontecido outras vezes?

Você já teve algum diagnóstico de saúde mental?

Sente ansiedade ou depressão?

E sua relação com o uso de álcool?

Na infância/adolescência, assistiu a situações de violência?

Quais são suas expectativas futuras?

## APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA  
ÁREA 2- PSICOLOGIA SOCIAL E CULTURAL

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidada(o) a participar, como voluntária(o), na pesquisa que tem como título Masculinidades e descumprimento de medida protetiva de urgência voltada às mulheres em situação de violência: possíveis relações. Esta pesquisa está associada ao projeto de mestrado de Ítalo Roberto Nunes de Oliveira, do programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina, sob a orientação do Prof. Dr. Adriano Beiras. Fazemos constar as seguintes informações: o objetivo da pesquisa é compreender a relação entre masculinidades e desobediência judicial de descumprimento de medida protetiva de urgência de afastamento ou proibição de aproximação e seus desdobramentos, para refletir sobre futuras ações psicossociais neste campo, que incluam a leitura de gênero, de forma a reduzir índices de violências.

A participação na pesquisa consiste em responder a um roteiro de entrevista semiestruturado, conduzido pelo pesquisador, cujas perguntas e respostas serão gravadas em áudio de gravador de aparelho celular, a fim de facilitar a análise dos dados, e posteriormente transcritas. Para tanto, será acordado data e horário adequados para aplicação da entrevista, a qual ocorrerá presencialmente na DPCAMI – Delegacia de proteção à criança, adolescente, mulher e idoso de Balneário Camboriú, ou em outro local, em comum e prévio acordo. Um dos possíveis riscos relacionados ao estudo é estigmatização e invasão de privacidade; relacionados à divulgação de dados confidenciais e policiais, podendo apresentar vergonha ou indignação devido ao teor denunciativo. Nesse sentido, será oferecido um momento para acolher dúvidas, demandas emocionais e de ansiedade. Caso sinta algum desconforto, que impossibilite a continuidade da entrevista, a mesma poderá ser interrompida temporária ou permanentemente.

As informações relacionadas ao estudo poderão ser conhecidas por pessoas autorizadas (orientador da pesquisa e pesquisador responsável). Quando os resultados forem publicados, não

aparecerá seu nome, e sim um código, para que a sua identidade seja preservada e mantida sua confidencialidade. Os pesquisadores serão os únicos a ter acesso aos dados e tomarão todas as providências necessárias para manter a segurança dos dados, porém sempre existe a remota possibilidade da quebra do sigilo, mesmo que involuntário e não intencional, cujas consequências serão tratadas nos termos da lei.

Se existir danos materiais ou morais decorrentes da pesquisa, inclusive relacionados à quebra de sigilo, você tem o direito de recorrer judicialmente por indenizações. O material obtido, entrevistas, será utilizado unicamente para esta pesquisa e será destruído/descartado ao término do estudo, dentro de 2 anos. Os resultados deste trabalho poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas e mostrarão apenas os resultados obtidos como um todo, sem revelar seu nome ou qualquer informação relacionada à sua privacidade. As despesas necessárias para a realização da pesquisa não são de sua responsabilidade e a legislação brasileira não permite que você tenha qualquer compensação financeira pela sua participação em pesquisa. Caso alguma despesa extraordinária associada à pesquisa venha a ocorrer, você será ressarcido.

Portanto, se acontecer algum prejuízo material ou imaterial em decorrência da pesquisa, poderá solicitar indenização, de acordo com a legislação vigente e amplamente consubstanciada. Durante os procedimentos de coleta de dados você estará sempre acompanhado pela equipe pesquisadora, que lhe prestará toda a assistência necessária ou acionará pessoal competente para isso. Os pesquisadores, prof. Dr. Adriano Beiras e Ítalo Roberto Nunes de Oliveira, responsáveis por este estudo, poderão ser localizados através da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSC - Trindade, Florianópolis - SC, 88040-970, pelo e-mail [talupsic84@gmail.com](mailto:talupsic84@gmail.com) ou pelo telefone (47) 99115-5575 (telefone particular do pesquisador Ítalo Roberto Nunes de Oliveira), das 9h às 17h, de segunda a sexta, para esclarecer eventuais dúvidas que você possa ter, antes, durante ou depois de encerrado o estudo. Você também poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFSC pelo telefone (48) 3721-6094 e pelo e-mail [cep.propesq@contato.ufsc.br](mailto:cep.propesq@contato.ufsc.br).

O Comitê de Ética em Pesquisa é um órgão colegiado multi e transdisciplinar, independente, que existe nas instituições que realizam pesquisa envolvendo seres humanos no Brasil e foi criado com o objetivo de proteger os participantes de pesquisa, em sua integridade e dignidade, e assegurar que as pesquisas sejam desenvolvidas dentro de padrões éticos (Resolução nº 466/12 Conselho Nacional de Saúde, art. 17, inc. IX da Resolução 510/16). O CEPESH - UFSC (Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos) é um órgão colegiado interdisciplinar, deliberativo, consultivo e educativo, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina, mas independente na tomada de decisões, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. A sua participação neste estudo é voluntária e, caso você não queira mais fazer parte da pesquisa, poderá desistir a qualquer momento, sem necessidade de apresentar justificativa, e solicitar que lhe devolvam este Termo de Consentimento Livre e



Esclarecido assinado.

Ao decidir deixar de participar da pesquisa, você não terá qualquer prejuízo no restante das atividades. Você terá acesso ao registro do consentimento sempre que solicitado. Duas vias deste documento estão sendo rubricadas e assinadas por você e pelo pesquisador responsável. Guarde cuidadosamente a sua via, pois é um documento que traz importantes informações de contato e garante os seus direitos como participante da pesquisa. O pesquisador responsável, que também assina este documento, compromete-se a conduzir a pesquisa de acordo com o que preconiza a Resolução Nº 510, de 07 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, que trata dos preceitos éticos e da proteção aos participantes da pesquisa. Este documento foi elaborado em duas vias e todas as suas páginas devem ser rubricadas pelas partes interessadas.

#### DADOS DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA

Nome completo: Ítalo Roberto Nunes de Oliveira

Doc. de Identificação: RG: 2252191 SSP/PI

Endereço completo: Rua Ipê, nº 456. Residencial Ecoville. Apto 304 B – Bairro

Taboleiro – Camboriú - SC

Endereço de e-mail: talupsic84@gmail.com Telefones: (47) 99115-5575

#### IDENTIFICAÇÃO E CONSENTIMENTO DO VOLUNTÁRIO

Nome completo: \_\_\_\_\_

#### CONSENTIMENTO PÓS-INFORMADO:

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, concordei em participar, na qualidade de participante do projeto de pesquisa intitulado “Masculinidades e descumprimento de medida protetiva de urgência voltada às mulheres em situação de violência: possíveis relações”, após estar devidamente informado sobre os objetivos, as finalidades do estudo e os termos de minha participação. Assino o presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido em duas vias, que serão assinadas também pelo pesquisador responsável pelo projeto, sendo que uma cópia se destina a mim (participante) e a outra ao pesquisador. As informações fornecidas aos pesquisadores serão utilizadas na exata medida dos objetivos e finalidades do projeto de pesquisa, sendo que minha identificação será mantida em sigilo e sobre a responsabilidade dos proponentes do projeto. Não receberei

nenhuma remuneração e não terei qualquer ônus financeiro (despesas) em função do meu consentimento espontâneo em participar do presente projeto de pesquisa. Independentemente deste consentimento, fica assegurado o direito a retirar-me da pesquisa em qualquer momento e por qualquer motivo, sendo que para isso comunicarei minha decisão a um dos proponentes do projeto acima citados. Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Orientador da pesquisa e pesquisador responsável: Ass Prof. Dr. Adriano Beiras

Ítalo Roberto Nunes de Oliveira [adrianobe@gmail.com](mailto:adrianobe@gmail.com) [talupsic84@gmail.com](mailto:talupsic84@gmail.com)

Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos/UFSC Endereço: Prédio Reitoria II, Rua Desembargador Vitor Lima, 222, sala 701-2, Trindade, Florianópolis/SC, CEP: 88040-400 E-mail: [cep.propesq@contato.ufsc.br](mailto:cep.propesq@contato.ufsc.br) / Telefone: (48) 3721-6094 47

## APÊNDICE C - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

### DECLARAÇÃO

(DPCAMI – Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Balneário Camboriú)

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que, objetivando atender as exigências para a obtenção de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, e como representante legal da DPCAMI – Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Balneário Camboriú, Delegada Titular, Ruth Henn, tomei conhecimento do projeto de pesquisa: “Masculinidades e descumprimento de medida protetiva de urgência voltada às mulheres em situação de violência: possíveis relações”, e cumprirei os termos da Resolução CNS 466/12 e suas complementares, sob responsabilidade de Ítalo Roberto Nunes de Oliveira, e como esta instituição tem condição para o desenvolvimento deste projeto, autorizo a sua execução nos termos propostos.

Balneário Camboriú, ...../...../.....

ASSINATURA: .....